

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 4 de abril de 1977

Processo nº RR-3.307-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma
Interessados: Prefeitura Municipal de Campinas e Luiz Carlos Baiano e outros
Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Dr. Alino da Costa Monteiro
Processo nº RR — 4.657-75 (5ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Gildásio Ribeiro de Moraes
Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro e Dr. Antonio Pinheiro de Queiroz
Processo nº RO-AR — 25-77 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello (Convocado)
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Carlos Monteiro e SOBRAN S.A. — Crédito, Investimento e Financiamento
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Ildélio Martins
Processo nº RR-4.681-75 (2ª Região)
Relator: Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello (Convocado)
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Lotário Weber e Perdão S.A. — Indústria e Comércio
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Abelardo Gomes Filho
Processo nº RR — 19-76 (3ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello (Convocado)
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: Clermond Godoy da Fonseca e Banco Mineiro
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Lúcio Weber Pereira
Processo nº RR — 4.660-75 (5ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: José Augusto de Lima Bonfime, outros e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. A. F. Penna Fernandez
Processo nº RR — 5.273-75 (4ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: Eletro Aço Alton S.A. e Edmundo Priester
Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Dr. Humberto D'Avila Rufino
Processo RO-MA — 516-76 (6ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Recurso Ordinário em Matéria Administrativa
Interessado: José Batista de Almeida Filho (Diárias)
Advogado: Dr. José Baptista de Almeida
Processo nº RR — 2.769-75 (4ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Interessados: Casa Dico Sociedade Anônima — Comércio e Indústria e Laci Ribeiro
Advogados: Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Dr. Rômulo Marinho
Processo nº RR — 4.468-75 (5ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Alvaro dos Santos Diniz
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo nº RR — 3.070-74 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Banco União Comercial Sociedade Anônima e Caixa de Previdência dos Empregados do Banco Comercial do Estado de São Paulo e Arthur de Queiroz Telles e outros
Advogados: Dr. Luiz Miranda e Dra. Irany Ferrari
Processo nº RR — 4.611-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Alcides Barros Aranha e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima
Advogados: Dr. Rubem José da Silva e Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira
Processo nº RO-DC — 63-77 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Suzano e os mesmos
Advogados: Dr. Benjamin Monteiro e Dr. Aino da Costa Monteiro
Processo nº RR — 3.384-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma
Interessados: Santos Football Club e Antonio Raimundo da Silva e os mesmos e Francaroli & Cia. Ltda. e Alberto Francaroli
Advogados: Dr. Hugo Mósca e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo nº RR — 4.692-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: João Pedro Batista e Sociedade Técnica de Funções Gerais Sociedade Anônima — SOFUNGE
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Joel Mello Trindade
Processo nº RO-AR — 493-76 (3ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa (Convocado)
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: João Domingos e outros e Usina Queiroz Júnior S.A.
Advogados: Dr. Sylvio Moreira Cruz e Dr. João Batista Novas Guimaraes
Processo nº RR-4.617-75 (6ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma

Interessados Companhia Usina Tuma e José Francisco Xavier e outros (menores) e João Antonio do Nascimento
Advogados: Dr. Arnaldo Von Glehn e Dr. Gentil B. da Veiga
Processo nº RR — 4.703-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Banco Novo Mundo Sociedade Anônima e Adolpho Boccalline
Advogados: Dr. Márcio Gontijo e Dr. José Torres das Neves
Processo nº ED-RR — 535-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão proferida pelo Eg. Tribunal Pleno
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Processo nº RR — 4.402-75 (5ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: H. Dantas Comércio, Navegação Indústria Ltda. e Léo Francis Strand Júnior
Advogados: Dr. Rômulo Marinho e Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira
Processo nº RR — 5.206-75 (5ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma
Interessados: Arivaldo do Espírito Santo Carvalho e Companhia Tropical Hotel da Bahia
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Juarez José de Souza
Processo nº RO-AR — 55-77 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Benedito Anarías e outros e S.A. Indústrias Votorantim
Advogados: Dr. João Maurício Cardoso e Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa
Processo nº RR — 2.927-74 (1ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa (Convocado)
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. Primeira Turma
Interessados: Djalma Ferreira da Silva e S.A. Diário de Notícias
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Milton de Moraes Emery
Processo nº RR — 4.524-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa (Convocado)
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Rufino Rodrigues da Silva e outros e Petróleo Brasileiro S.A. — RPBa.
Advogados: Dr. Rubens José da Silva e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Processo nº RO-DC — 62-77 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Companhia Cervejaria Brahma e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo
Advogados: Dr. Fernão de Moraes Sales e Dr. Alino da Costa Monteiro
Processo nº RR — 3.966-75 (3ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma

Interessados: Mirtes Fortes Vilaca e Saci Sayonara — Indústria e Comércio
Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida

Processo nº RR — 5.203-75
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 3ª Turma
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Anísio Rocha Carvalho e outros
Advogados: Dr. Carlos Moreira de Luca e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo nº RR — 3.559-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa (Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: Banco Itaú S.A. e José Moacir Fischer
Advogados: Dr. Hermenito Dourado e Dr. José Torres das Neves
Processo nº AI — 529-76 (3ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 2ª Turma
Interessados: Fundações Serviços de Saúde Pública e José Getúlio Duarte Pinto
Advogadas: Dra. Maria Cristina Paixão Cortes e Dra. Leila Azevedo Sette

Processo nº RR — 4.641-75 (4ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello (Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Marciano Virgili Paveck e CREFISUL S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. André Avelino Ribeiro Neto
Processo nº RR — 4.716-75 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello (Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Embargos opostos à decisão da Eg. 1ª Turma
Interessados: Otávio César de Souza e Aero Club de São Paulo
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Luiz Sérgio dos Santos
Processo nº RO-DC — 61-77 (2ª Região)
Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa (Convocado)
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Cervejaria Antártica Nizer S.A. e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral de Ribeirão Preto
Advogados: Dr. Luiz Guilherme Silveira Ribeiro e Dr. Alino da Costa Monteiro
Brasília, 4 de abril de 1977. — Dra. Nauriá Crivaro Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

DESPACHOS

Processo TST-AR-4/77

Autor: Ewaldo Otto Koch.
Advogado: Dr. Benedito Oliveira Brauna.
Réu: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.

DESPACHO DO MINISTRO COQUEIJO COSTA, RELATOR

"1. A petição inicial está incompleta. Sequer aponta o réu desta ação, nem individualiza qual a sentença rescindenda (há dois arestos nestes autos, fls. 18 e 28).
2. Outrossim, o autor não procedeu ao depósito a que alude o inciso II do artigo 488 do CPC, que o Prejulgado 49 dispensa, mas não este relator, que não aplica o referido verbete. Tampouco juntou atestado de miserabilidade jurídica, para se livrar desse ônus.
3. Converto o julgamento em diligência para que o autor efetue o referido depósito, ou prove estado de pobreza, e indique, com clareza, qual a sentença ou o acórdão rescindendo, com a comprovação do seu trânsito em julgado.

4. Cumpra-se, publicando-se no *Diário da Justiça*.
Em 4 de abril de 1977. — Coqueijo Costa, Ministro Relator".

12ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 18 de abril de 1977 (Segunda-feira), 13:00 horas

Processo RO-DC-396-76 da 4ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Trombini Florestal S. A. e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel, Papelão e Cortiça de Canela
Advogados: Drs. Francisco Artur Ferreira Motta e Dante Luiz Jung

Processo RO-DC — 448-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Juiz Vieira de Mello
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Massas Alimentícias, Biscoitos, Balas, Produtos de Cacau e Indústria do Açúcar de Duque de Caxias.
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Aloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro

Processo RO-DC — 463-76 da 4ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e de Móveis de Madeira, Junco e Vime, e de Vassouras, Escovas e Pincéis, Cortinados e Estofos de Porto Alegre e Sindicato da Indústria de Marcenaria de Porto Alegre e os mesmos.
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Otacílio Lindemeyer Filho

Processo RO-DC — 472-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região, V. Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e V. e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo e os mesmos e Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Nelson Antunes Coimbra, Valério Rezende e Ulisses Riedel de Resende

Processo RO-DC — 482-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Professores de Petrópolis e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Primário e Secundário do Estado do Rio de Janeiro
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Ulisses Riedel de Resende

Processo n° RO-DC-485-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro e outra e os mesmos e Sindicato dos Operadores Cinematográficos do Estado do Rio de Janeiro
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Ary Valentim de Moraes e Ulisses Riedel de Resende

Processo n° RO-DC-509-76 da 1ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da GB e Sindicato da Indústria da Construção Naval do Rio de Janeiro e outros
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Sebastião Costa e Alino da Costa Monteiro

Processo n° RO-DC-520-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado da GB, Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e outros, Serviço Social da Indústria — SESI e Sindicato da Indústria e da Refinação do Açúcar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e os mesmos e Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Mário Cálcia, Ivan Palm Maciel, Aloysio Moreira Guimarães, Nilson Lobo de Azevedo e Gloriano José Muller

Processo n° RO-DC-525-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Cia. Brasileira de Discos Phonogram e outros e os mesmos e Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado da Guanabara
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Jorge de Souza Costa e José Coelho dos Santos

Processo n° RO-DC-08-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Petrópolis e Sindicato do Comércio Hoteleiro e Similares de Petrópolis.
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro e Claudionor de Souza Adão

Processo n° RO-DC-12-77 da 2ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo e os mesmos
Advogados: Drs. Benjamin Monteiro e Alino da Costa Monteiro

Processo n° RO-DC-18-77 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Transporte Filipo S. A. e outros.
Advogados: Drs. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Wagner Ennis Rodrigues e Claudionor de Souza Adão e outros.

Processo n° RO-DC-41-77 da 4ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Cervejaria Pérola S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Caxias do Sul.
Advogados: Drs. Adroaldo Gonçalves da Rosa e Alino da Costa Monteiro

Processo n° RO-DC-52-77 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro.
Advogados: Drs. Aloysio Moreira Guimarães e Arnaldo Maldonado

Processo n° RO-DC-60-77 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Vidros, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Vidros, Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo e outro.
Advogados: Drs. Paulo Chagas Felisberto, Sebastião de Paula Coelho e Benjamin Monteiro.

Processo n° RO-MS-359-75 da 3ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: — IMTEC — Importadora e Técnica S. A.
Advogados: Drs. M. Vinicius de G. Ramos

Processo n° RO-MS-69-77 da 3ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: SBIL — Segurança Bancária e Industrial Ltda.
Advogado: Dr. Valdeir de Carvalho

Processo n° RO-AR-190-76 da 2ª Região
Relator: Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Luiz Pedroni
Advogados: Drs. Carlos Moreira de Luca e Marcus Tomaz de Aquino
As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nesta sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

13ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 20 de abril de 1977 (Quarta-feira), 13:00 horas

Processo TST n° AR-18-75 da 3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Espécie: Ação Rescisória

Interessados: Mineração Morro Velho S. A. e Nelson Duarte
Advogados: Drs. José Eduardo Hudson Soares e Alino da Costa Monteiro

Processo TST n° AR-28-75
Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Ação Rescisória

Interessados: Companhia Docas de Santos e José Luiz de Souza e outros
Advogados: Drs. L. C. de Miranda Lima e Carlos Arnaldo Selva

Processo TST n° AR-10-76
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Ação Rescisória

Interessados: Companhia Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexas e Edição Ferreira Leite
Advogados: Drs. Nelson de Azevedo Branco e Ulisses Riedel de Resende

Processo TST n° RO-AR-241-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Octaviano Francisco da Silva e Empresa Jornalística Brasileira S. A. "O Globo"
Advogados: Drs. José Perelmiter e Romulo Marinho

Processo TST n° RO-AR-387-76 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: José Mendes de Oliveira e outros e L'Quigás do Brasil S. A.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ivandel Alves

Processo n° RO-AR-417-76 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Isac Galhardo e outra e Fazenda América (Maurício Lima Verde Guimarães)
Advogados: Drs. Oswaldo Penna e Christovam Carneiro da Cunha

Processo n° RO-AR-465-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Massa Falida Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado (Tecelagem Guadalupe Ltda.) e Waldemiro Cursino
Advogados: Drs. Orlando Barbosa e Elísio Manhães

Processo n° RO-AR-498-76 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Rosa Carvalho Coutinho e Fábrica São Luiz Durão S. A.
Advogados: Drs. Bráulio Domingues e Carlos Alberto Ferreira de Souza

Processo nº RO-AR-501-76 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescória
Interessados: Roque Leão Carneiro e Olavo José de Almeida
Advogados: Drs. Orlando Gomes e Juracy Sá Barreto

Processo nº RO-AR-53-77 da 8ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello
Interessados: Liquid Carbonic — Indústrias S. A. e Izauro Célio Maia da Costa e os mesmos.
Advogados: Doutores Júlio de Alencar e Arnaldo Moraes Filho

Processo nº RO-AR-94-77 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescória
Interessados: Santista — Indústria Têxtil do Nordeste S. A. e Luiz Alberto Bandeira de Matos.
Advogados: Drs. Jaurez José de Souza Wanderley e José Teixeira

Processo nº RO-MS-411-76 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Fernando Pereira de Lucena e Companhia Comercial Denis Paredes
Advogados: Drs. José Alberto Couto Maciel e Alino da Costa Monteiro

Processo nº E-RR-2.582-71 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Cia. Siderúrgica Beigo M'neira e Odillo Ribeiro dos Santos
Advogados: Drs. José Cabral e Mauro Thibau da Silva Almeida

Processo nº E-RR-3.648-76 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno
Interessados: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e José Almachio Ribeiro Guimarães
Advogados: Drs. Hugo Gueiros Bernardes e José Eduardo Gomes Pereira

Processo nº E-AI-RR-987-74 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Onófrio Mário Pettinati e Cia. Construtora Capua & Capua S. A. e os mesmos.
Advogados: Drs. Frederico Gordilho e Humberto Gaston Fuxreiter

Processo nº E-RR-1.531-74 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Serviço Social da Indústria e José Juvenis e outros
Advogados: Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-1.729-74 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — SERAB e José Floriano Cardoso.
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº E-RR-2.241-74 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Helly Nascimento
Advogados: Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-2.392-74 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa e Abdias Nascimento dos Santos
Advogados: Drs. Ruy Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro

Processo nº E-RR-2.625-74 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Região
Interessados: Wilson Miranda de Sá e outro e Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina.
Advogados: Drs. José Francisco Borelli e Paulo Rodrigues Sobrinho

Processo nº E-RR-2.682-74 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Região
Interessados: Banco Central do Brasil e José Normando de Caldas Barros
Advogados: Drs. Ramos Monteiro Backx Van Buggenhout e Carlos Eduardo Chermont de Britto

Processo nº E-RR-2.882-74 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Serviço Social da Indústria do Papel, Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo e Cia. Agrícola e Industrial Cicero Prado
Advogados: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Victor de Castro Neves

Processo nº E-RR-2.889-74 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa e Anísio Soares da Rocha.
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-4.574-74 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Região
Interessados: Daniel Mendonça e Banco Brasileiro de Descontos S. A. e os mesmos
Advogados: Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Lino Alberto de Castro

Processo nº E-RR-4.860-74 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa e Reginaldo Rodrigues da Silva.
Advogados: Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-AI-507-75 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: Angelo Benetti e Cia. Brasileira de Alumínio
Advogados: Drs. Cléa Seabra Alves e Paulo Sérgio dos Santos Costa

Processo nº E-RR-704-75 da 4ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Banco União Comercial e Heraldo Jesus de Lima Carvalho
Advogados: Drs. Luiz Miranda e José Torres das Neves

Processo nº E-RR-781-75 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa e Manoel Correia Lima
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Kleber Menezes

Processo nº E-RR-922-75 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Tecnomont S. A. — Projetos e Montagem Industrial e Décio Francisco e outros.
Advogados: Drs. Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-2.780-75 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Albertino Ferreira dos Santos
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende
As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nesta sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

RESUMO DA ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1977

Presidente — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Procurador — Exmo. Senhor Ranor Thales B. da Silva
As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, Simões Barbosa, Alves de Almeida e Fernando Franco.
Os processos que não foram julgados nesta Sessão, ficaram para a próxima. Não havendo matéria de expediente, passou-se aos julgamentos.

Julgamentos

Processo AI — 1540-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Agravado — Florindo Anselmo
Advogados — Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2381-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região
Agravante — Samuel Riff
Agravado — Fábrica de Disco Rosemblit Ltda.
Advogados — Drs. João Manoel da Silva Carvalho Neto e Irapoan José Soares.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2382-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região
Agravante — Fábrica de Discos Rosemblit Ltda.
Agravado — Samuel Riff
Advogados — Drs. Irapoan José Soares e João Manoel da Silva Carvalho Neto.
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2456-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região
Agravante — Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP
Agravado — Lyvio Alves Aragão
Advogados — Drs. Ildélio Martins e Newton Marques Coelho
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2863-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S.A.
Agravado — Dauro de Araújo Andrade
Advogados — Drs. Carlos Victor Muzzi e Hildebrando Pontes Neto
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 2984-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Pedro Sabino dos Reis
Agravado — Companhia Vale do Rio Doce
Advogados — Drs. J. Moamedes da Costa e Moacir Afonso Andrade
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3251-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogados — Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende

Processo AI — 3271-76
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3271-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Companhia Siderúrgica Mannesmann
Agravado — Laércio Nascimento Moraes
Advogados — Drs. Alberto Lourenço de Lima e José Caldeira Brant Neto
Resolveu-se negar provimento ao agravo, para que seja processada a revista, unanimemente.

Processo AI — 3286-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Moon Ho Park
Agravado — Shideo Kiyota
Advogados — Drs. Nelson Bruno e Darny Mendonça
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3312-76
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina)

Agravados — Agnaldo Guimarães Gerardi e outros

Advogados — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Célio dos Santos Cruz

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3387-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Agravante — S. A. Estado de Minas

Agravação — David Fadel Tanure Filho

Advogados — Drs. Leila Azevedo Sette e Mauro Thibau da S. Almeida

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3425-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — General Motors do Brasil S. A.

Agravados — Darcio Chionha e outros

Advogados — Drs. Emanuel Carlos e M. Martinho Rodrigues

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3445-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Antonio Gomes de Almeida

Agravada — Casa Masson S. A. — Comércio e Indústria

Advogados — Drs. José de Paiva Alvarenga e Sérgio Galvão

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3571-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4.ª Região

Agravante — Dibratex Indústria e Comércio Ltda.

Agravado — Alberto Jardim Cabral

Advogados — Doutores Dante Rossi e Cláudio Batista da Rosa

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3612-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Ford Brasil S. A.

Agravado — Joao Bosco Baciare

Advogados — Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e Tsuyoki Mori

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3633-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Agravado — Jorge Vieira de Borba

Advogados — Doutores João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3688-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina)

Agravado — Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto

Advogados — Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Geraldo de Carvalho Azeredo

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3707-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6.ª Região

Agravante — Usina Catende S. A.

Agravado — Antonio Domingos da Silva

Advogados — Doutores Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3719-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Agravada — Lucila de Abreu Lepetier

Advogados — Doutores João Teodoro da Silva Netto e José Geraldo Ribeiro Bellino

Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.

Processo AI — 3724-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — SEPTEM — Serviços de Segurança — Indústria e Comércio Ltda.

Agravado — Benedito Piza

Advogados — Doutores João Evangelista Ferraz e Semiramis Alves Teixeira

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3732-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — José Aparecido de Souza

Agravado — Companhia Brasileira de Tratores

Advogado — Doutora Vilma Ortigoso Seixas

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3769-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante — Companhia Mineira de Eletricidade

Agravado — Adão Vicente

Advogados — Doutores Célio Goyatá e Michelangelo L. Raphael

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3813-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2.ª Região

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Agravado — Casimiro Gonçalves da Silva

Advogados — Doutores Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 3851-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3.ª Região

Agravante — José de Araújo Campos

Agravado — Banco Real S. A.

Advogados — Doutores Wilson Carneiro Vidigal e Pedro J. Sepulveda Pertence

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 40-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4.ª Região

Agravante — Isidoro Edelstein

Agravada — Cândida Losada Greiner

Advogados — Doutores Arnaldo Klein e Cláudio José Batista da Rosa

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 43-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4.ª Região

Agravante — Golden Cross — Assistência Internacional de Saúde

Agravado — Fautos José Leitão Uberti

Advogados — Doutores Agostinho Casarin e Aldo José Laitano

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo AI — 52-77

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1.ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7.ª Divisão — Leopoldina

Agravados — José dos Santos Botelho e outros

Advogados — Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo ED — RR — 2025-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma

Embargante — Cia. Nitro Química Brasileira

Embargado — Acórdão da Egrégia 1.ª Turma

Resolveu-se sem divergência, rejeitar os embargos.

Processo RR — 1757-72

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrente — S. A. Frigorífico Anglo

Recorrido — Francisco Coutinho da Silva

Advogados — Doutores Maria Cristina P. Cortes e Almir Pazzianotti Pinto

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Requeru junta de procuração o D. Patrono do recorrente. Falou pelo recte. Dra. Maria Cristina P. Cortes.

Processo RR — 3041-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região

Recorrente — Francisco Albernaz Corrêa e outros e Banco do Brasil S. A.

Recorridos — os mesmos

Advogados — Doutores José Alberto Couto Maciel e Salvador Brasileiro

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso da empresa e quanto ao apelo do empregado, por unanimidade rejeitar a preliminar de intempestividade, conhecendo, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida. Homologado acórdão de fls. 286, por unanimidade. O D. patrono do recorrente desistiu de apresentar contra-razões. Falou pelo recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido Dr. Dilson de Almeida.

Processo RR — 3765-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região

Recorrente — Jorge Pereira de Araújo

Recorridos — Banco Brasileiro de Investimentos Ipiranga S. A. e outros

Advogados — Doutores José Torres das Neves e Irineu F. da Silva

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente Dr. José Torres das Neves.

Processo RR — 4498-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Edmur Giurattti e outros

Recorridos — os mesmos

Advogados — Doutores Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se sem divergência não conhecer de ambos os recursos.

Processos RR — 4503-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Banco Finasa de Investimentos S. A.

Recorrido — Mário Márcio Bravos

Advogados — Doutores Emmanuel Carlos e Clóvis A. D'Acde Almeida

Resolveu-se por maioria conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para declarar subsistente a sentença de 1.ª Instância, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira.

Processo RR — 4505-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

recorrente — Oswaldo Chiapetta

Recorrido — S. A. O Estado de São Paulo

Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Flávio de Almeida Prado Galvão

Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Falou pelo recorrente o Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 243-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Recorridos — Reginaldo Filpi e outros

Advogados — Doutores Marigildo de Camargo Braga e Laércio Antonio Tarallo Mendes

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 426-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrente — Companhia Cervejaria Brahma

Recorridos — Luiz Pegoraro e outros

Advogados — Doutores Ursulino Santos Filho e Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Requeru e foi deferido pedido de junta de procuração o D. patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Ursulino Santos Filho e pelo recorrido Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 1000-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrentes — Banco Itaú S. A. e Lázaro Alves de Lima

Recorridos — os mesmos

Advogados — Doutores Mário de Castro Pessoa e Antonio R. Figueiredo

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso do empregado e em concedendo do da empresa, por maioria, dar-lhe provimento, para considerar indevidas as horas extras, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor e Alves de Almeida.

Processo RR — 1686-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região

Recorrente — Banco do Brasil S. A.

Recorrido — Angelo Rodrigues Rabeio

Advogados — Doutores Nelson Estêves Sampaio e Ulisses Riedel de Resende

Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa, revisor. Falou pelo recorrido Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 1744-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região

Recorrentes — Naziozeno Martins e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA.

Recorridos — os mesmos

Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira

Resolveu-se sem divergência conhecer de ambos os recursos, e no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade quanto ao apelo do empregado e por maioria quanto ao recurso da empresa, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia.

Falou pelo recorrente empregado Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 2693-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região

Recurrentes — Cezarina Flor da Silva e Zivi S. A. — Cutelaria
 Recorridos — os mesmos
 Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert
 Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso da empresa e em conhecendo da empregada por maioria negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Simões Barbosa, revisor e Alves de Almeida. Requereu prazo para juntada de procuração o D. patrono do recorrente. Empresa. Falou pelo empregado Dr. José Francisco Boselli e pela empresa Doutora Maria Cristina P. Cortes.

Processo RR — 2782-76
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A.
 Recorrido — Orvaldo Backes
 Advogados — Doutores Laury G. Maciel e Caterina Caprio
 Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Requereu prazo para juntada de procuração o D. patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dr. José Tórres das Neves.

Processo RR — 3033-76
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
 Recorrente — Estado do Rio de Janeiro
 Recorrida — Nilza Duarte de Andrade
 Advogados — Doutores Renato Freitas Ramos e Paulo Cesar Costeira
 Resolveu-se por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anulando a sentença e acórdão, julgar procedente o pedido de pericia, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Simões Barbosa, revisor e Alves de Almeida. Requereu prazo para juntada de procuração pelo D. patrono do recorrido. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR — 3131-76
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente — Joatão Nunes Carvalho Filho
 Recorrido — Banco do Estado e Minas Gerais S. A.
 Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Jesus de Godoy Ferreira
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

Recurso de Revista de decisão do TRT
 Processo RR — 3.539-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente — Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP
 Recorrido — Roberto Madeira da Silva
 Advogados — Drs. Ildélio Martins e Romulo Marinho
 Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Simões Barbosa, revisor e Fernando Franco. Falou pelo recorrente Dr. Ildélio Martins e pelo recorrido Dr. Rómulo Marinho

Processo RR — 3.606-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente — Banco Nacional S.A.
 Recorrido — Júlio Lima Rodrigues
 Advogados — Drs. Domingos Spina e José Tórres das Neves
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor e Hildebrando Bisaglia

Processo RR — 3.661-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves
 Recurso de Revista de decisão do TRT de Almeida
 da 1ª Região
 Recorrente — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A.
 Recorrido — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
 Advogados — Drs. José Francisco Vieira Helayel e José Tórres das Neves
 Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Requereu prazo para juntada de procuração o D. patrono do recte. Falou pelo recorrente Dr. Marcio Gontijo e pelo recorrido Dr. José Tórres das Neves

Processo RR — 3.673-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente — Gentil Augusto da Silveira
 Recorrido — Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro -- CTC — RJ
 Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Armando Pereira de Miranda
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, vencido Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, revisor. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR — 3.709-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrentes — Robinson da Silva Santos e Banco Itaú S.A.
 Recorridos — Os mesmos
 Advogados — Drs. José Tórres das Neves e Norma Leal Podolsky Filha
 Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso da empresa, vencido o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa, relator e por unanimidade, conhecer do apelo do empregado, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, revisor e o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Processo RR — 3.743-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente — Benedito de Freitas
 Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
 Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e José Celso de Andrade
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para assegurar o pagamento das horas de trânsito e ajuda de custo, até a efetiva transferência, vencido Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR — 3.746-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrentes — Daniel Lopes da Silva e Banco Brasileiro de Descontos S.A.
 Recorridos — Os mesmos
 Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Siqueira Cleto
 Resolveu-se sem divergência conhecer de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade negar-lhe provimento e, quanto ao recurso da empresa, por maioria dar-lhe integração das gratificações no pagamento, na parte referente a não integração das gratificações no pagamento ao aviso prévio indenizável, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira

Processo RR — 3.799-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrentes — Paulo Henrique Souza Oliveira e Club de Regatas do Flamengo
 Recorridos — Os mesmos

Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e José Fernando Ximenes Rocha
 Resolveu-se sem divergência não conhecer de ambos os recursos. Falou pelo recorrente Dr. Carlos A. Selva e pelo recorrido Dr. José Alberto Cunha Maciel

Processo RR — 3.964-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente — Carlos Aroclido Miralpa
 Recorrido — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
 Advogados — Drs. José Tórres das Neves e José Alberto Couto Maciel
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, relator e Fernando Franco, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa. Falou pelo recorrente Dr. José Tórres das Neves e pelo recorrido Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo RR — 3.967-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente — Fecrisa Azelrud S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos
 Recorrido — Alfredo de Almeida Filho
 Advogados — Drs. Adalberto Camerino de Aragão e José Tórres das Neves
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. José Tórres das Neves

Processo RR — 4.081-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente — Darwin de Mattos
 Recorrido — Banco do Estado de São Paulo S.A.
 Advogados — Drs. Maria Lúcia Borba e Antonio Manoel Leite
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida e Hildebrando Bisaglia

Processo RR — 4.358-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
 Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA.
 Recorrido — Ederlindo de Souza Ribeiro
 Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ruy Conceição Pedreira
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, revisor e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo RR — 4.563-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente — Banco União Comercial S. A.
 Recorrido — Orlando Finholdt
 Advogados — Drs. Wally Mirabelli e José Tórres das Neves
 Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo recorrido Dr. José Tórres das Neves

Processo RR — 4.568-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente — Moore Formulários Limitada
 Recorrido — Benício Nunes da Silva
 Advogados — Drs. Afrânio R. Duarte e Ulisses Riedel de Resende
 Resolveu-se por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anu-

lando o feito seja processada a pericia, vencido Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido Dr. Rubem José da Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco. Silva

Processo RR — 4.683-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
 Recorrente — Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro
 Advogados — Drs. João Mário de Medeiros e Carlos Arnaldo Selva
 Recorrido — Bernardino Fonseca Lima
 Resolveu-se sem divergência rejeitar a preliminar de intempestividade e não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente Dr. José Tórres das Neves e pelo recorrido Dr. Carlos A. Selva

Processo RR — 4.795-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrentes — UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A. e José Pedro Favari
 Recorridos — Os mesmos
 Advogados — Drs. Marcio Gontijo e José Torres das Neves
 Resolveu-se sem divergência não conhecer de ambos os recursos. Requereu juntada de procuração o D. patrono do recorrente — empresa. Falou pelo empregado Dr. José Tórres das Neves e pela empresa Dr. Marcio Gontijo

Processo RR — 4.799-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente — Clodoveo Prestes de Oliveira
 Recorrido — Biehl S. A. — Metalúrgica
 Advogados — Drs. Caterina Caprio e Edson Moraes Garcez
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para garantir o cômputo das horas extras no cálculo do repouso semanal remunerado

Processo RR — 4.802-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
 Recorrente — UNBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A.
 Recorrido — Júlio Cesar Luchese
 Advogados — Drs. Marcio Gontijo e Maria Lucia V. Borba

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para absolver o reclamado da condenação das horas extras, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, revisor e Hildebrando Bisaglia

Processo RR — 4.841-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
 Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S.A.
 Recorrido — Calixto Lemes de Brito
 Advogados — Drs. Arlene da Cunha Borges e Alino da Costa Monteiro
 Resolveu-se, sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido Dr. Carlos A. Selva.

Processo RR — 4.892-76
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
 Recorrente — Moacyr Siqueira da Silva Filho
 Recorrido — Siderúrgica Riograndense S. A.
 Advogados — Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão
 Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Minis-

tro: Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Processo RR — 4.906-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrentes — Mercildes da Silva Olegues e Tevah Magazines Ltda.

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Milman

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso da empresa e em conhecendo do apelo do empregado, por maioria negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Simões Barbosa, relator e Alves de Almeida, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo empregado Dr. Carlos A. Selva

Processo RR — 4.972-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A.

Recorrido — Creusa Maria Medrado Andrade

Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Rubens Mário de Macedo

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria dar-lhe provimento parcial para admitir, se houver, a compensação entre o manual e a Petros, e assegurando-se em qualquer hipótese os melhores benefícios à viúva do Trabalhador, vencidos Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, que negava provimento. Falou, pelo recorrente, o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrido Doutor José Torres das Neves

Processo RR — 5.013-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro

Recorridos — Denivaldo da Cunha Mello e outro

Advogados — Drs. Clemente Silveira de Paiva e Eugenio Roberto Haddock Lobo

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo recorrido Dr. Carlos A. Selva

Processo RR — 5.172-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A.

Recorrido — Waldemar Neves Uzeda

Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Nilson Tosta de Araújo

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente Dr. Ruy Jorge C. Pereira

Processo RR — 424-76
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente — Jockey Club Brasileiro

Recorrido — Osmar José da Silva

Advogados — Drs. Hugo Mósca e Nelson Moreira de Aquino

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Simões Barbosa, relator e Alves de Almeida. Falou pelo recorrente Dr. Hugo Mósca.

Atóse, Secretário da 1ª Turma.

z;u..U Ps..4l ky ETAOIN shrdlu

RELACÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS DOS SRS. MINISTROS EM 4 DE ABRIL DE 1977

Relator — Hildebrando Bisaglia

Processo AI — 649-76

Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 6ª Região

Agravante — Usina União e Indústria S. A.

Agravado — Severina Lucia do Nascimento

Advogados — Carlos Eduardo de Castro Duarte e Roberto Musij

Processo AI — 2.035-76

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4ª Região

Agravante — Siderúrgica Riograndense S. A.

Agravado — João Leal de Souza

Advogados — Armenio Monjardim e Hello Alves Rodrigues

Processo AI — 3.822-76

Agravo de instrumento de desp. do juiz presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Manoel Aparecido Fernandes

Agravado — Banco União Comercial S. A.

Advogados — José Torres das Neves e Geraldo Dias Figueiredo

Processo AI — 64-77

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Silverio Soares de Almeida e outros

Agravado — Companhia Cervejaria Brahma

Advogados — Ulises Riedel de Resende e Valerio Rezende

Processo AI — 153-77

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Ford Administração e Consórcio Ltda.

Agravado — Hajime Nakakogue

Advogados — Decio de Jesus Borges da Silva e Luis Cesar Toppel

Processo AI — 259-77

Agravo de instrumento de desp. do juiz presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE

Agravado — Catharina Reguengo Magalhães

Advogados — Antonio Esmeraldo da Silva e Celestino da Silva Jr.

Processo RR — 3.763-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Recorrido — Maria Amanda Medrado Advogados — José Martins Catharino e Osvaldete Bahia da Luz

Processo RR — 4.780-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente — Kibon S. A. — Ind. Alimentícias e Distribuidora Vitoria de Produtos Alimentícios Ltda.

Recorrido — João Rodrigues da Silva

Advogados — Joadely R. S. Moreira e Carlos E. Moritz e Luiz Antonio B. Lorenzoni

Processo RR — 5.278-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Recorrente — Paulo Batista Alves

Recorrido — Instituto Lorenzini S.A. — Produtos Terapêuticos Biológicos

Advogados — Mauro Thibau da Silva Almeida e Ito Reis de Athayde

Processo RR — 5.292-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Armando Antonio Mileski e outros e Hercules S. A. — Fábrica e Talheres

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert

Processo RR — 45-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Agro Tanino S. A. — Agrotan

Recorrido — Flori Vieira de Matos e outros

Advogados — José Alberto Couto Maciel e Jayro José Dornelles

Processo RR — 163-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Gracyra Cabrera

Recorrido — Colegio Santa Marcelina

Advogados — José Paulo Moutinho e Benedito Barbosa Cintra Neto

Processo RR — 625-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Confecções Jack S. A. e Jussara da Silva

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro

Processo RR — 709-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — José Adão Correa de Mello e outros e Rede Ferroviária Federal S.A.

Recorrido — Os mesmos

Advogados — Antonio Carlos V. Martins e Carlos Eduardo Garcez Baethgen

Processo RR — 324-77

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica

Recorrido — Anelio Rodrigues e outros

Advogados — Ivan Carlos Luzzatto e Alino da Costa Monteiro

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Processo AI — 489-76

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Companhia América Fabril

Agravado — Conceição Copelo Guimarães

Advogados — Sergio Moreira de Oliveira e Alino da Costa Monteiro

Processo AI — 1.825-76

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8ª Região

Agravante — Antonio Pantoja da Silva

Agravado — Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Advogados — Ubiratan de Aguiar e

Processo AI — 3.802-76

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Pegasus S. A. — Administração, Comércio e Indústria

Agravado — Otavia Penachio e outros

Advogados — Antonio Carlos Gonçalves e Antonio Guarany Magalhães

Processo AI — 56-77

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Estado do Rio de Janeiro

Agravado — Isa de Jesus Costa de Souza e outros

Advogados — Warrisson da Silva Pereira e Maurício de Alencar

Agravo de instrumento de despacho do

Processo AI — 63-77

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. 7ª Divisão Leopoldina

Agravado — Oracido Magalhães Romariz e outros

Advogados — Paulo Rodrigues Sonho e Divani Queiroz Alves

Processo AI — 150-77

Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região

Agravante — BMG — Crédito Imobiliário S. A.

Agravado — Alberto Juarez de Souza Lima

Advogados — Francisco José Machado Bastos e Paulo Geraldo Correa

Processo RR — 3.008-75

Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Manoel Alves Fernandes e Companhia Carris Portolegrense

Recorrido — Os mesmos

Advogados — Beatriz F. dos Santos e Levone Gngel

Processo RR — 4.667-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrido — Antonio de Souza Campos

Advogados — Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Ulisses Riedel de Resende

Processo RR — 5.280-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Recorrente — Ideu Afonso de Carvalho

Recorrido — Banco Nacional Brasileiro de Investimento S. A.

Advogados — Carlos Odorico Vieira Martins e Arthur Orlando Diniz Castro

Processo RR — 5.363-76

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região

Recorrente — Banco Itaú S.A.

Recorrido — Antonio Assunção Ribeiro

Advogados — Paulo Henrique de Carvalho Chamon e Mauro Thibau da Silva Almeida

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR N.º 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI N.º 1, DE 15-3-1975

DECRETOS N.ºs 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO
N.º 1.251PREÇO
Cr\$ 10,00

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO
N.º 1.264PREÇO
Cr\$ 25,00

RELACÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS DOS SRS. MINISTROS EM 4 DE ABRIL DE 1977

Relator — Hildebrando Bisaglia

Processo AI — 649-76

Agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 6ª Região

- Processo RR — 61-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente — Companhia Usinas Nacionais
Recorrido — José Firmino dos Santos Filho e outros
Advogados — Plínio Affonso de Farias Mello e Jorge de Moraes
- Processo RR — 281-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — General Motors do Brasil S.A.
Recorrido — José Trassi
Advogados — Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses R. de Resende
- Processo RR — 103-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Manoel José da Silva Filho e outros
Recorrido — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Arthur Valerini
- Processo RR — 509-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente — Companhia de Fumos Santa Cruz e Romildo Cardoso Garcia
Recorridos — Os mesmos
Advogados — Roberto de Lourenço e Eugênio José dos Santos
- Processo RR — 707-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Brasil Reis Dias e outros e Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorrido — Os mesmos
Advogados — Antonio Carlos V. Martins e Antonio Carlos Silva Coutinho
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
- Processo AI — 647-76
Agravado de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região
Agravante — Usina União e Indústria S. A.
Agravado — Lourdes Procópio da Silva
Advogados — Carlos Eduardo de Castro Duarte e Paulo da Cunha Lustosa
- Processo AI — 1.916-76
Agravado de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região
Agravante — Singer Sewing Machine Company
Agravado — Wilson Luiz Brito Guimarães
Advogados — Paulo Rubio de Souza Meira
- Processo AI — 3.821-76
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 2ª Reg.
Agravante — Casa Di Lascio — Ernesto Ziggiatti & Cia. Ltda.
Agravado — Izabel Ferreira
Advogados: Lázaro Bittencourt de Camargo
- Processo AI — 58-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 1ª Reg.
Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina.
Agravado — Irineu Rocha Braz e outros
Advogados — Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins
- Processo AI — 151-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 3ª Reg.
Agravante — Nicola Ripposati e outro
Agravado — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Tancredo Guimarães
- Processo AI — 152-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 3ª Reg.
Agravante — Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC
Agravado — Nicola Ripposati e outro
Advogados — Tancredo Guimarães e Ulisses Riedel de Resende
- Processo RR — 2.261-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Alberto Soares de Sampaio
Recorrido — Guilherme Coelho Nunes
Advogados — Fernando Cavalcante e Carlos Alberto Cunha
- Processo RR — 4.697-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Reg.
- Recorrente — João do Nascimento 2º
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade
Processo RR — 5.284-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Reg.
Recorrente — Adalício Souza Lima
Recorrido — Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Messias José das Virgens
- Processo RR — 5.371-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Reg.
Recorrente — Augustinha Machado de Oliveira e Comércio e Representações Colombo Ltda.
Recorridos — Os mesmos
Advogados — Alino da Costa Monteiro e Nicanor Luz
- Processo RR — 105-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Reg.
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Recorrido — Paulo Ferdinando Ferri
Advogados — Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende
- Processo RR — 510-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Colégio Comercial de Campos
Recorrido — Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo
Advogados — Celson Bruno e Manoel Martins
- Processo RR — 708-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Reg.
Recorrente — Tevah Magazine Ltda e Lídia Bagnara
Recorrido — Os mesmos
Advogados — Paulo Milman e Alino da Costa Monteiro
- Processo RR — 502-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Gilberto José Soares
Recorrido — Adnir Gomes de Moraes
Advogados — Roberto de Freitas Castro e Cesar Pereira Machado
- Processo RR — 4.781-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS
Recorrido — Antonio Francisco Oliveira e outro
Advogados — Ruy Jorge Caldas Pereira e A. D. Meirelles Quintella
Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
- Processo AI — 1.822-76
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 3ª Reg.
Agravante — Mineração Morro Velho S.A.
Agravado — Francisco Maria da Silva
Advogados — Massaniello Lopes Cancado e Alino da Costa Monteiro
- Processo AI — 3.800-76
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Waldemar de Souza
Agravado — Casa das Bombas São Miguel Ltda.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Nadio Chiarella
- Processo AI — 59-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 1ª Reg.
Agravante — Sinesio Santos Souza
Agravado — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
Advogados — José Nivaldo dos Reis e Maria Gomes Ramos
- Processo AI — 147-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 3ª Reg.
Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Agravado — Geraldo Alexandre
Advogados — José Carlos Rutowitsch Maciel e Ulisses Riedel de Resende
- Processo AI — 258-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 1ª Reg.
Agravante — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE
Agravado — Pedro Ribeiro da Silva e outro
Advogados — Joubert Abi-Ramia e Antonio e Celestino da Silva Jr.
- Processo AI — 62-77
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 1ª Reg.
Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina
Agravado — João Latorraca e outros
Advogados — Ary Alves de Moraes e Divani Queiroz Alves
- Processo RR — 4.666-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Reg.
Recorrente — Sebastiana Maria Joaquim de Lima
Recorrido — Indústria de Tecidos e Confeções Xadrez Ltda.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Luiz Victor G. Luccas
- Processo RR — 5.236-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Reg.
Recorrente — Helcio Gomes Nogueira
Recorrido — Empresa Jornalística Brasileira S.A. "O Globo"
Advogados — Wênio Balbino de Castro e Israel Carone Rachid
- Processo RR — 5.359-76
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Reg.
Recorrente — Rondeval Franzolin
Recorrido — Companhia Paulista de Força e Luz
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Junqueira Machado
- Processo RR — 100-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Reg.
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Recorrido — João Ferreira e outros
Advogados — Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e José Benedito Peres
- Processo RR — 506-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.
Recorrido — José Luiz de Almeida Ferreira
Advogados — Sérvulo José D. Francklin e Carlos Edgar Moritz
- Processo RR — 703-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Banco Itaú S.A.
Recorrido — Fernando Macedo
Advogados — Alexandre C. de Moraes Filho e Omar de Carvalho Dutra
- Processo RR — 756-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Reg.
Recorrente — Dirair Kappel
Recorrido — Estado do Rio Grande do Sul
Advogados — Alino da Costa Monteiro e Fábio Ricardo Rosa
- Processo RR — 507-77
Recurso de revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Yves Willy Charles Marie Armand de Frainport (Fazenda Bon-sucesso)
Recorrido — Antonio Martins Alves
Advogados — Adhemar J. J. de Miranda e Luiz Leopoldo T. Osório
- Processo RR — 512-77
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Reg.
Recorrente — Banco Ipiranga de Investimentos S.A.
Recorrido — Euclides Bruno Diniz e outros
Advogados — Ivo Braune e Jory Franca
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
- Processo AI — 1.714-7
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 2ª Reg.
Agravante — Casa Baroni
Agravado — Maria Leite
Advogados — Edson Flausino Silva e Almir Pazzianotto Pinto
- Processo AI — 3.546-76
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 6ª Reg.
Agravante — Hilton Pereira da Cunha
Agravado — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A.
Advogados — José Meira e Irapoan José Soares
- Processo AI — 3.547-76
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 6ª Reg.
Agravante — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A.
Agravado — Hilton Pereira da Cunha
- Advogados — Irapoan José Soares e José Meira
- Processo AI — 3.548-76
Agravado de instrumento do Desp. do Juiz Presidente do TRT da 6ª Reg.
Agravante — "Diário de Pernambuco S.A."
Agravado — Hilton Pereira da Cunha
Advogados — Jairo Aquino e José Meira.
- Processo AI — 3549-76
Agravado de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 6ª Região
Agravante — Radio Clube de Pernambuco S.A.
Agravado — Hilton Pereira da Cunha
Advogados — Aureliano Quintas e José Meira
- Processo AI — 3661-76
Agravado de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3ª Região
Agravante — Waldemar Carazza
Agravado — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS
Advogados — Afonso Maria Cruz e Ruy Jorge Caldas Pereira
- Processo RR — 4.514-76
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Arnaldo Mezadri
Recorrido — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias
- Processo RR — 5048-76
Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente — Zenília Maria de Aguiar e outros
Recorrido — Estado de Minas Gerais
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Antonio Vieira Ayer
- Processo RR — 5321-76
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Manoel Izequiel de Souza
Recorrido — S.A. — Ind. Reunidas F. Matarazzo
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vollerini
- Processo RR — 79-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Recorrido — Reynaldo Elias
Advogados — Mario Bastos Cruz T. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende
- Processo RR — 280-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — General Motors do Brasil S.A.
Recorrido — Amaro João da Silva
Advogados — Carlos H. Z. Mazzeo e Antonio Marcos de Mello
- Processo RR — 675-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Enio Dias
Recorrido — Banco Itaú S.A.
Advogados — Walter Pugliano e Wally Mirabelli
- Processo RR — 752-77
Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Confeções Jack S. A.
Recorrido — Os mesmos
e Djanira Silva de Souza
Advogados — Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro
- Processo RR — 5361-76
Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente — Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais
Recorrido — Maria Gonçalves Machado
Advogados — Renato Lopes de Moura e Marcio Flavio Salem Vidigal
- Processo RR — 4818-76
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Uelinton Augusto da Silva
Recorrido — Siderúrgica J. L. Aliper-ti S.A.
Advogados — Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. A. Mazzeo
Brasília, em 4 de abril de 1977. — Jorge Aloise, Secretário da 1ª Turma.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS, EM 28 DE MARÇO DE 1977

Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

AI — 3209-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Fundação Leão XIII

Agravado — Alcina da Silva Seabra

Advogados — Drs. Arnao Mendes de Hollanda e Paulo Cesar Costeira

AI — 3514-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Agravante — Cia. Pernambucana de Saneamento — COMPESA

Agravado — Antonio Luiz de Lyra Requieira

Advogados — Drs. Alberto Campos Falcão e Geraldo Magela Lyra Filho

AI — 3656-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

nas Gerais S. A.

Agravante — Banco do Estado de Minas Gerais

Advogados — Drs. Afrânio Vieira Furtado e José Tôres das Neves

AI — 3785-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — José Liotti S. A. — Indústria de Calçados

Agravado — Noemia Souza Lucas

Advogados — Drs. Antonio Bitincof e Antonio José Luiz D'Andrea Netto

AI — 3860-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região

Agravante — Santos & Marocci

Agravado — Antônio Catarino da Paixão

Advogados — Drs. Waldemar de Souza Régo e Carlos Fernando Leal

RR — 1864-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Antonio Luiz Grotto Rossato

Recorrido — Sul Brasileiro — Crédito Imobiliário S. A.

Advogados — Drs. José Tôres das Neves e Gaspar Marques Batista

RR — 2.795-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Maria José Saraiva Santos

Recorrido — Unibanco — Banco de Investimentos do Brasil S. A.

Advogados — Drs. Euripedes Brito Cunha e Elmo Miranda Carvalho

RR — 4.808-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Recorrido — Manoel Picanço

Advogados — Drs. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende

RR — 5.045-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Recorrido — Manoel Antonio

Advogados — Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende

RR — 5.211-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Adélia Couto Gerbelli

Recorrido — Indústrias Pelossini

Advogados — Drs. Paulo Magalhães de Araújo e Ibraim Calichman

RR — 5339-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes — Empresa Folha da Manhã S. A. — Companhia Útilista Editora e de Jornais e Notícias Populares S. A.

Recorridos — Mário Zilli e outros

Advogados — Drs. J. Granadeiro Guimarães e Rubens Mendonça

RR — 5385-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes — Delmo Goghi e outro

Recorrido — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogados — Drs. Luiz Cressoni Della Colleta e Francisco José Marcondes Evangelista

RR — 120-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogados — Drs. João Evangelista

Recorrido — Braz Argemiro de Souza Ferraz e Ulisses Riedel de Resende

RR — 557-77

da 2ª Região

Recurso de Revista de decisão do TRT

Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Recorrido — Claudemir Chinarelli

Advogados — Drs. Maurício Azevedo Penna Chaves e José Tôres das Neves

RR — 621-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrentes — Confecções Jack S. A. e Anita Marcelo de Bem

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro

Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

AI — 2829-66

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Agravado — Miguel Garcia Gimenez

Advogados — Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende

AI — 3354-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogados — Drs. João Evangelista e Agenor Barreto Parente

AI — 3607-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Onésio Bisoia

Agravado — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogados — Drs. José Tôres das Neves e Antonio Carlos Siqueira Cleto

AI — 3693-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Banco Nacional S. A.

Agravado — Edgard de Mello Filho

Advogados — Drs. Domingos Spina e Walter de Mendonça Sampaio

AI — 3818-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Neusa Maria da Silva

Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravado — São Paulo Alpargatas S.A.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende

RR — 654-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrentes — Júlio Cerqueira da Silva e Petróleo Brasileiro S. A.

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Drs. Solange P. Damasceno e Ruy Jorge Caldas Pereira

RR — 2080-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Apesul — Associação de Poupança e Empréstimo

Recorrido — João Carlos Fernandes Farias

Advogados — Drs. Francisco José da Rocha e Laci Ughini

RR — 4519-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — José Felisberto Filho

Recorrido — Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias

RR — 4909-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Wagner Costa

Recorrido — Banco Nacional S. A.

Advogados — Drs. Walter de Mendonça Sampaio e Domingos Spina

RR — 4513-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Paulo Andrade Rodrigues

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade

RR — 4833-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Francisco Eugênio de Campos

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Drs. Lázaro Bittencourt de Camargo e Antonio Miguel Pereira

RR — 5054-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.

Recorrido — Pedro Pereira da Silva

Advogados — Drs. Cecília Aparecida de Abreu Moura e Kiyoko Hirata

RR — 5374-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes — Ary Amaral e outros

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende

RR — 5285-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Leonel Rodrigues da Silva Filho

Recorrido — Companhia Siderúrgica da Bahia — COSIBA

Advogados — Drs. Antonio Luiz Calmon Teixeira e Antonio Protásio Magnavita

RR — 5369-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Danilo Arno Roesler

Recorrido — Zivi S. A. — Cutelaria

Advogados — Drs. Beatriz Flores dos Santos e Elio Carlos Engler

RR — 5393-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Recorrente — Companhia Ipiranga Corretores de Câmbio e Títulos S. A.

Recorrido — Nilton Pereira Carvalho

Advogados — Drs. João Brito Filho e Ernandes de Andrade Santos

RR — 123-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrentes — Banco Itaú S. A. e Alberto Garzesi

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Drs. Manary Vasconcelos Mendes e Roberto de Toledo Sinna

RR — 560-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Benedito Francisco dos Santos

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Drs. Sebastião de Souza Nunes e Márcio Bastos C. Oliveira Nogueira

Relator — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

AI — 3212-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Joel Verdan

Agravado — CIVEL — Construções, Indústria, Viação e Engenharia S. A.

Advogados — Drs. Alberto Moita Prado e José de Souza Barbosa Filho

AI — 3601-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Agravante — Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Agravado — Propício Caldas Filho e outros

Advogados — Drs. Orjélio Azevedo Sette e Jorge Estefane Baptista de Oliveira

AI — 3662-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Agravantes — José Silveira Neto e outros

Agravado — Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Advogados — Drs. José Tôres das Neves e Afrânio Vieira Furtado

AI — 3787-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos

Agravado — Banco do Brasil S. A.

Advogados — Drs. José Tôres das Neves e Jonathas de Castro Ferreira

AI — 54-77

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina

Agravado — João Ferreira da Luz

Advogados — Drs. Ary Alves de Moraes e Divani Queiroz Alves.

RR — 1996-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — Benedito Corona

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira

RR — 4108-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrentes — Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN e Mariano Concelção da Rosa e outro.

Recorridos — Os mesmos

Advogados — Drs. Renato J. de A. Silveira e Alino da Costa Monteiro

RR — 4810-76

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira

RR — 49-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Recorrente — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI

Recorrido — Nilton Vieira

Advogados — Drs. Telmo Rovira Martins e Moisés Rodrigues da Silva

RR — 127-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Recorrente — Fuede Pedro

Recorrido — Pilhas Alex Ltda.

Advogados — Drs. Pedro Augusto Mursa Juliano e Eduardo Luiz Peixoto Martins Silveira.

RR — 569-77

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE

Recorrido — Nerval Mala

Advogados — Drs. José Galdino e Celestino da Silva Júnior

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

AI — 1976-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região

Agravante — Banco Mineiro do Oeste S. A.

Agravado — Geraldo Magela Batalha

Advogados — Drs. Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco

AI — 3215-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente da 1ª Região

Recorrente — Nora Pazuelo Sabba

Agravado — Marilda de Souza

Advogados — Drs. Vomar de Paula Freitas e Bráulio Domingues

AI — 3604-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região

Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Agravado — Roberto Aparecido Voza

Advogados — Drs. Antonio Carlos Siqueira Cleto e Ulisses Riedel de Resende

AI — 3690-76

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina)

Agravados — Sebastião João de Oliveira e outros

Advogados — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alice Alves da Silva

AI — 3788-76

Recorrido — Plínio de Melo São Pedro
Advogados — Drs. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende
RR — 5053-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Rivaldo Pereira da Costa
Recorrido — Supermercados Pão de Açúcar S. A.
Advogados — Drs. Marisa Rossi e Pedro Ivan de Rezende
RR — 5282-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa.
Recorrido — José Evaristo da Silva Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ruy Conceição Pedreira
RR — 5358-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente. Financiadora General Motors S. A.
Recorrido — Mardem Moraes Advogados — Drs. Carlos H. B. Mazzeo e Wellington Cantal
RR — 5392-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM
Recorrido — Lucinda Rodrigues Nunes
Advogados — Drs. Jorge Caldas Pereira e José Roberto Luz dos Santos
RR — 122-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Lício Vita da Silva
Recorrido — Faculdade de Administração e Economia — FAE
Advogados — Drs. Geraldo Filomeno e José Carlos de Paiva Cardillo
RR — 559-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Construtora de Destilarias Dedini S. A.
Recorridos — Angelo Barion e outros Advogados — Drs. Cássio Mesquita Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende
RR — 624-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Maria Selma Souza Scuto e outra
Recorrido — Confeções Wolens S.A. Advogados — Drs. Darcy Von Hooiholtz e Eduardo Gomes Gil
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa
AI — 2943-76
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Associação Escola Graduada de São Paulo
Agravado — Sindicato dos Professores de Ensino de 1º e 2º Graus de São Paulo Advogados — Drs. Emmanuel Carlos e José Paulo Moutinho
AI — 3355-76
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Domingos Nery Belem
Agravado — Companhia Docas de Santos
Advogados — Drs. Tânia Mariza Mitidiero e Klaus Menge
AI — 3624-76
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região
Agravante — CREFISUL Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agravado — Maurício Fernando da Silva Batista
Advogados — Drs. Irineu Barbosa Tavares e Duval Rodrigues da Silva
AI — 3694-76
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Ribeiro Franco S. A. — Engenharia e Construções
Agravado — Ricardo Capote Valente Júnior
Advogados — Drs. Délcio Trevisan e Emmanuel Carlos
AI — 3819-76
Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Agravante — Sonia Regina Gonçalves
Agravado — São Paulo Alparagatas S.A.
Advogados — Drs. Yolie Mendonça Giannotti e Ulisses Riedel de Resende e Paulo Guilherme B. Cruz
RR — 660-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Recorrente — ENSIBRAS — Editorial Ltda. — Programa Educacional de Ensino
Recorridos — Silene Duarte e outros Advogados — Drs. Elias Wrotslavsky e J. Aleudo de Oliveira
RR — 2081-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrentes — Eliomar da Rosa e outros
Recorrido — Hércules S. A. — Fábrica de Talhares
Advogados — Drs. Luiz Heron Araújo e Elio Carlos Englert
RR — 4520-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Recorrido — Francisco Serralvo Reina Advogados — Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende
RR — 4912-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrentes — Alélia José Sobrinho e outros
Recorrido — Fundação Legião Brasileira de Assistência — (LBA)
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alessio da Serra
RR — 5135-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região
Recorrente — União Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Recorrido — Paulo Nelson Luca de Araújo
Advogados — Drs. Clemente Silveira de Paiva e Vera Lucia Lopes Montanha de Andrade
RR — 5295-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Banco Sul Brasileiro S. A.
Recorrido — Juiz Heber Borges Advogados — Drs. José Alberto Couto Maciel e Tarso Fernando Genro e José Tórre das Neves
RR — 5376-76
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região
Recorrente — Maria Kasuko Nakagawa
Recorrido — Sharp S. A. — Equipamentos Eletrônicos
Advogados — Drs. João Batista Pazzer e Luiz Edmundo Campos
RR — 50-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região
Recorrente — Herta do Amaral
Recorrido — Confeções Mont Serrat Ltda.
Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Dante Rossi
RR — 129-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região
Recorrente — José Maria da Silva
Recorrido — ENGERAL — Mão de Obra Ltda.
Advogados — Drs. Paulo Ernesto Salva e Regina Célia Prandini
RR — 601-77
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.
Recorridos — Antonio José de Oliveira e outros
Advogados — Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende
Brasília, 5 de abril de 1977. — Jorge Aioise, Secretário da 1ª Turma
8ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realiar-se em 19 de abril de 1977 (Terça-feira), às 13:00 horas
Proc. AI. 1.714-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados — Casa Baroni e Maria Leite
Advogados — Doutores — Edson Flausino Silva e Almir Pazzianotto Pinto
Proc. n.º AI. — 2.943-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região
Interessados — Associação Escola Graduada de São Paulo e Sindicato dos Professores de Ensino de 1.º e 2.º Graus de São Paulo
Advogados — Doutores — Emmanuel Carlos e José Paulo Moutinho
Proc. AI. 3.209-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região
Interessados — Fundação Leão XIII e Alcina da Silva Seabra
Advogados — Doutores Arão Mendes de Hollanda e Paulo Cesar Costeira
Proc. AI. 3.355-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Interessados — Domingos Nery Belém e Companhia Docas de Santos
Advogados — Doutores Tânia Maria Mitidiero e Klaus Menge
Proc. AI. 3.514-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Interessados — Cia. Pernambucana de Saneamento — COMPESA — e Antonio Luis de Lira Requeira
Advogados — Doutores Alberto Campos Falcão e Geraldo Magelo Lyra Filho.
Proc. n.º AI. 3.546-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Interessados — Hilton Pereira da Cunha e Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. Anônima.
Advogados — Doutor José Meira — Doutor Irapoan José Soares
Proc. n.º AI. 3.547-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Interessados — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" Sociedade Anônima e Hilton Periera da Cunha
Advogados — Doutor Irapoan JoJo Soares — Doutor José Meira
Proc. n.º AI. 3.548-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Interessados — "Diário de Pernambuco" S. A. e Hilton Pereira da Cunha
Advogados — Doutor Jairo Aquino — Dr. José Meira
Proc. n.º AI. 3.549-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Interessados — Rário Clube de Pernambuco S. A. e Hilton Pereira da Cunha
Advogados — Doutor Aureliano Quintas — Doutor José Meira
Proc. n.º AI. 3.624-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6.ª Região
Interessados — Crefisul — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. — e Maurício Fernando da Silva Batista
Advogados — Doutor Irineu Tavares — Doutor Duval Rodrigues da Silva
Proc. n.º AI. 3.656-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Interessados — Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima. e Admir Dantas Garcia
Advogados — Doutor Afrânio Vieira Furtado — Doutor José Torres das Neves

Proc. n.º AI. 3.661-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região
Interessados — Waldemar Garazzo — e Petróleo Brasileiro S. A. —
PEROBRAS
Advogados — Doutor Afonso Maria Cruz — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira
Proc. n.º AI. 3.694-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Interessados — Ribeiro Franco S. A. — Engenharia e Construções — e Ricardo Capote Valente Júnior.
Advogados — Doutor — Delcio Trevisan — Doutor Emmanuel Carlos
Proc. n.º AI. 3.785-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Interessados — José Liotti S. A. — Indústria de Calçados — e Noemia Souza Lucas
Advogados — Doutor Antonio Bitincóf — Doutor Antonio José Luiz D'Andrea Netto
Proc. n.º AI. 3.819-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região
Advogados — Doutor Ydie Mendonça Giannotti e Ulisses Riedel de Resende — Doutor Paulo Guilherme B. Cruz
Proc. n.º AI. 3.860-76
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região
Interessados — Santos & Marocci — e Antonio Catarino da Paixão
Advogados — Doutor — Waldemar de Souza Rêgo — Doutor Carlos Fernando Lael
Proc. n.º RR. 3.038-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região
Interessados — Cia. Industrial Rio Gurahyba — e Pedro Pereira de Souza
Advogados — Doutor Hugo Guieros Bernardes — Doutor Alino da Costa Monteiro
Proc. n.º RR. 3.618-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região
Interessados — Geraldo Correa Domingues e outros — e Cia. Estadual de Energia Elétrica.
Advogados — Doutor Victor Douglas Nunez e Alino da Costa Monteiro — Dr. José Antonio da Cunha
Proc. n.º RR. 4.334-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região
Interessados — Haroldo Prado Reck — e Companhia Riograndense de Telecomunicações — CRT.
Advogados — Doutor — Alino da Costa Monteiro — Doutor Antonio Augusto Bandeira
Proc. n.º RR. 4.501-75
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região
Interessados — Fazenda do Estado de São Paulo — e Dourval Soares Arêvaldo

Advogados — Doutor Pedro da Cunha Vasconcellos — Doutor Rubens Camargo

Proc. n.º RR. 4.514-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. e Grumack Salomão

Advogados — Doutor Mário B. Cruz T. Nogueira — Doutora Marina Gomes Pedroso

Proc. n.º RR. 1.441-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Artefatos de Madeira São Judas Tadeu Limitada. — e José Gilvan Amorim Cavalcanti

Advogados — Doutor Walter Arouça Silvestre — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RR. 1.443-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

Interessados — Banco Regional de Brasília Sociedade Anônima. e Mauro Mandelli

Advogados — Doutores Alvarado Valdevino da Conceição — Doutor Ordélio Azevedo Sette

Proc. n.º RR. RR. 1.618-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Fazenda do Estado de São Paulo — e Domingos da Silva Guarnesma e outro

Advogados — Doutor Sergio Pinho Carvalho — Doutor Waldir Pereira

Proc. n.º RR. 2.102-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

Interessados — Maria Lautert — e Indústria de Roupas Renner Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Dankwart K. Kaemper

Proc. n.º RR. 2.106-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região

Interessados — José Ayrton da Silva Xavier — e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Eduardo Costa

Proc. n.º RR. 2.221-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Ianquel Alarcón e outros — Sociedade Anônima. e Indústrias Votorantim

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Paulo Sergio dos Santos Costa

Proc. n.º RR. 2.429-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

Interessados — Espólio de José Ribeiro Simões — e Alcides Pereira da Silva
Advogados — Doutor Paulo Antonio de Menezes — Doutor Valter Bonifácio

Proc. n.º RR. 2.556-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Guima Baddini — e Fundação Ubaldino Amaral — (Empresa Jornalística Cruzeiro do Sul).

Advogados — Doutor Rubens de Mendonça — Doutor Ubirajara Batista Pereira

Proc. n.º RR. 2.647-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — e José Martins Montoro

Advogados — Doutor Américo de Jesus Rodrigues — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RR. 2.663-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Paulo Silveira de Araújo Silva e Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor — Helio de Miranda Guimarães — Doutor — Doutor José Inaldo Silva Monteiro

Proc. n.º RR. 2.777-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

Interessados — Maria Alba Pereira — e Confecções Wolens Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor Eduardo Gomes Gil

Proc. n.º RR. 2.844-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Severino de Amorim Pereira — e Lanificio Sant'Elmo Limitada.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Domingo Lage

Proc. n.º RR. 2.910-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Miguel Lopes Rincon — e Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Americo de Jesus Rodrigues

Proc. n.º RR. 3.274-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

Interessados — Adolfo Linsenmayer S. A. — Indústria e Comércio — e Irene de Fátima Vieira e outras.

Advogados — Doutor Helmut Weidmann — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RR. 3.426-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Companhia Brasileira de Discos Phonogram — e Reinaldo Januário Lotti

Advogados — Doutor Jorge de Souza Costa — Doutor Rubens Nunes de Araújo

Proc. n.º RR. 3.532-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Tiexeira

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região

Interessados — Credicard — Cia. de Turismo e Administração — e Antonio Alves Coelho de Araujo Neto

Advogados — Doutor Nelson Carquejo — Doutor Antonio Carlos Calmon N. da Gama.

Proc. n.º RR. 3.639-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — FEPASA. — Ferrovia Paulista S. A. e Sergio Bragatto e outros

Advogados — Doutor Mario Bastos Cruz T. Nogueira — Doutor Carlos Augusto F. Olivati

Proc. n.º RR. 3.936-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

Interessados — Petersen & Cia. Limitada. — e André Ferrus e outros

Advogados — Doutor Alfredo Ellis Machado D'Oliveira — Doutor Ulisses Riedel de Resende

Proc. n.º RR. 3.945-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

Interessados — João Maria Madeira Bastos e Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor Gláucio Gontijo de Amorim — Doutor Walter Nery Cardoso

Proc. n.º RR. 3.955-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

Interessados — Edison Antonio de Lima — e Radio Clube de Lages Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor Victor Douglas Nunez — Doutor Felisberto Odilon Córdova

Processo n.º RR 3987-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Antonio Veiga Casanova e outros e PABREU — Companhia Industrial de Tecidos Finos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Aloysio Campis Boava.

Processo n.º RR 4055-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Construções e Comércio Camargo Correa S. A. e José Hortencio da Silva.

Advogados: Dr. Cecilia Aparecida de Abreu Moura e Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho.

Processo n.º RR 4096-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Narciso Tega e outros.
Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Vera Regina R. Pereira Barreto.

Processo n.º RR 4156-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Dorival Visnard e outro e S. A. — de Materiais Elétricos — SAME.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Vittorio Cassone.

Processo n.º RR 4159-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Antonio Cerávolo e outros e Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE e os mesmos.

Advogados: Dr. Vicente Luiz Bruno e Yazid Gattaz.

Processo n.º RR 4259-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Wilhelm Czerner e Panambra Sul Riograndense S. A.

Advogados: Dr. Pio Cervo e Dr. Heitor da Gama Ahrends.

Processo n.º RR 4344-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Petroleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM e Benedito La ranjeiras Segundo.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4345-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Agenor Guimarães Carneiro e outros e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM e os mesmos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º RR 4347-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Petroleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e Elizabete Santiago Rabello.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez e Dr. Ruy Conceição Pedreira.

Processo n.º RR 4359-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Tradição S. A. — Crédito Imobiliário (em Liquidação extrajudicial) e Margarida Rio Brito.

Advogados: Dr. Arlindo Gomes do Prado e Dr. Antenor José Imbirussu Souto.

Processo RR 4370-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Banco Itaú S. A. e Antonio Maximino Leão.

Advogados: Dr. Mario de Castro Pessoa e Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º RR 4429-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Euclio Termo Industrial Ltda. e José Luiz Moraes.
Advogados: Dr. Erani Amodeo Pacheco e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4448-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Sociedade Técnica Industrial e Comercial Dorr Oliver (Brasil) Ltda. e Aracy Alfaia.
Advogados: Dr. Argemiro Gomes e Dr. Reinaldo A. M. Torres.

Processo n.º RR 4483-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6.ª Região.
Interessados: Cristovão Colombo de Araújo e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
Advogado: Dr. Dario Mariani Guerreiro.

Processo n.º RR 4629-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.
Interessados: Josias da Silva Moura e Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Advogados: Dr. Eurípedes Brito Cunha e Dr. Ruy M. de F. Serravallo.

Processo n.º RR 4711-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: Valdevino Rodrigues Ferreira e Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina).
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Paulo Maciel do Valle.

Processo n.º RR 4720-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Ernesto de Moraes Cohen Jr. e Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina).
Advogados: Dr. Geraldo de Carvalho Azeredo e Dr. Paulo Maciel do Valle.

Processo n.º RR 4758-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.
Interessados: José Machado Alves e Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Renato J. de A. Silveira.

Processo n.º RR 4840-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3.ª Região.
Interessados: Oníbia S. A. — Indústria e Comércio e Augusto José de Aldrade.
Advogados: Dr. Ernesto da Silva Leão e Dr. Hello Armando de Castro Guedes.

Processo n.º RR 4854-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Arlindo Pedroso de Lima.
Advogados: Dr. José Inácio Toledo e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4860-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: S. A. — Industrias Reunidas F. Matarazzo e Erasmo Moreira Santos e outros.
Advogados: Dr. Arthur Vallerini e Dr. Paulo Cornacchioni.

Processo n.º RR 4869-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Ivan Garbeline Pazotti.
Advogados: Dr. Emmanuel Carlos e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4921-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Chrysler Corporation do Brasil e Ariovaldo Hernandez e outro.
Advogados: Dr. Jairo Polizzi Gusman e Dr. Alino da Costa Monteiro.
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão

Processo n.º RR 4978-76
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.
Interessados: Lauro Matzenbacher e Tanino Mimoso S. A.
Advogados: Dr. Raul Szulcsewski e Dr. Gilberto Gehlen.

Processo n.º RR 4986-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Carlos Roberto Schuster e outros e Zivi S. A. — Cutelaria.
Advogados: Dr. Luiz Heron Araújo e Dr. Elio Carlos Englert.

Processo n.º RR 5008-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: Pfizer Química S. A. e Helio Poerner.
Advogados: Dr. Vera Tylde de Castro Pinto e Dr. Darcy Luiz Ribeiro.

Processo n.º RR 5089-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Ismar Lopes Ferraz e Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A.
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Dr. Neusa Voltolini.

Processo n.º RR 5100-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: NISSHO — Iwai do Brasil Ltda. e Sonia Maria Drvis.
Advogados: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade.

Processo n.º RR 5103-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e José Bacan Neto.
Advogados: Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto e Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo n.º RR 5145-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.
Interessados: Hércules S. A. — Fábrica de Talheres e Neuzi Cesceu Ribas e outros.
Advogados: Dr. Elio Carlos Englert e Dr. Carlos F. P. Araújo.

Processo n.º RR 5146-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.
Interessados: Irene Duarte e Confecções Astrakan Ltda.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Eli Raiskin.

Processo n.º RR 5193-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e João José Gomes e os mesmos.
Advogados: Dr. José Inácio Toledo e Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5227-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Bráulio Rodrigues Gatto.
Advogados: Dr. José Inaldo Silva Monteiro e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5232-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Domingos Antonio da Costa Lourenço.
Advogados: Dr. Nelson Dias e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5259-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: José Luiz Machado da Silveira e Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Celso Silva.

Processo n.º RR 5281-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e Augusto Lopes e outros.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 5304-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: Admar de Souza Azevedo e outros e Companhia Cervejaria Brahma-Hanseática.
Advogados: Dr. José da Fonseca Martins e Dr. Valério Rezende.

Processo n.º 611-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.
Interessados: Companhia Jocas do Rio de Janeiro e Noé Angelo.
Advogados: Dr. Waldir da Motta e Dr. Carlos Arnaldo Selva.
Nota: Os processos que não forem julgados nesta Sessão, ficarão para a próxima, independente, de nova publicação.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

N.º 49

(janeiro a março de 1976)

N.º 50

(abril a junho de 1976)

PREÇO: Cr\$ 70,00

ATLETA PROFISSIONAL

REGULAMENTAÇÃO

Decreto n.º 77.774, de 8-6-1976

DIVULGAÇÃO
N.º 1.272PREÇO
Cr\$ 5,00

RESUMO DA ATA DA 6a. SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29.03.77SEGUNDA TURMA

PRESIDENTE: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 PROCURADOR: Dr. Armando de Brito
 SECRETÁRIA: Dra. Neide Aparecida Borges

Às 13:00 horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, Orlando Coutinho, Rezende Puech e Mozart Victor Russomano.

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech saudou o Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano pela sua volta à Turma. O Exmo. Sr. Ministro Starling Soares o fez quando, reassumiu a Presidência da Turma.

A Procuradoria se manifestou através do Dr. Armando de Brito e os advogados através do Dr. Sid H. Riedel Figueiredo. O Exmo. Sr. Ministro Victor Russomano agradeceu.

Havendo número legal, o Exmo. Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

J U L G A M E N T O SProcesso - AI - 42/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
 Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen)
 Agdo: Alexandre Flores da Costa (Dr. Renato Castro da Motta)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 45/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
 Agte: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão - Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho)
 Agdos: Modesto da Costa Nogueira e Outros (Dr. José da Fonsêca Martins)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2229/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Banco Crefisul de Investimentos S/A (Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior)
 Agdo: Claudino Duarte de Lima (Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2399/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge)
 Agdos: Lourival Correia de Andrade e Outros (Dra. Maria Cecília de Salles)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2458/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região
 Agte: Companhia Uzina Tiúma (Dr. Horácio José Carlos de Mendonça)
 Agdo: Francisco Cassimiro de Amorim (Dr. Irapoan José Soares)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2799/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Banco Itau S/A (Dr. Antônio C. de Andrade Leone)
 Agdo: Walter Trugillo (Dr. José Torres das Neves)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2926/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
 Agte: George Pereira das Neves (Dr. José Roberto A. Menezes)
 Agdo: Polymar S/A - Indústria e Comércio (Dr. Lauro Muller Bueno)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2927/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
 Agte: Fiorenza Auto Distribuidora S/A (Dr. Marco Enrico Slerca)
 Agdos: Edson Pinheiro Viegas e Outros (Dr.::):)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 2988/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região
 Agte: Epifânio Vital da Silva (Dr. Olímpio Correia dos Santos)
 Agdo: Companhia Açucareira Santo André do Rio Una (Dr. José Antonio Corrêa de Araújo)
 *Resolveu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo - AI - 3029/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região.

Agte: Rede Ferroviária Federal S/A - Sistema Regional Porto Alegre (Dr. Herbeni S. Gallo)
 Agdos: Manoel de Oliveira Pedra e Outros (Dr. Antonio Ferreira Martins).
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3042/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
 Agte: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Fernando Carlos Falcão Barcellos).

Agdos: Jurema Darbilly de Macedo e Outros
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3058/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
 Agte: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão - Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho)
 Agdo: Helio de Oliveira Barros (Dr. Demisthóclides Baptista)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3110/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: General Motors do Brasil S/A (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)
 Agdos: Oswaldo Amaral e Outros (Dr. Wilson Montagna)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3185/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5a. Região
 Agte: Banco Itau S/A (Dra. Izarlete Menezes Santos)
 Agdo: Aloisio Lisboa Mota (Dr. Ernandes de Andrade Santos)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3244/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
 Agte: Banco União Comercial S/A (Dra. Norma L. Padolsky Paes)
 Agdo: Ricardo Bergelt (Dr. Renato Oliveira Gonçalves)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3262/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Manôel de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Agdo: Indústria de Máquinas Textéis Ribeiro S/A (Dr.::):)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3264/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
 Agdo: Messias Eleutério da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3273/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região
 Agte: Espólio do Dr. Armando Berenger (Dr. José Cabral)
 Agdo: Luiz Fernandes (Dr. Antenor de Paula)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3288/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Municipalidade de São Paulo (Dr. José Carlos Bichara)
 Agdos: Ernesto Caetano e Outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 *Resolveu-se dar provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo - AI - 3345/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (Dr. Victor de Castro Neves)
 Agdo: Hamilton Oliveira Campos (Dr. Eolo de Oliveira Basílio)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3346/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Siderúrgica Dedini S/A (Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior)
 Agdos: Gumercindo Ferreira da Silva e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3389/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Arno S/A - Indústria e Comércio (Dr. Jair Primo Guermandi)
 Agdo: Gilberto Marco (Dra. Aida Janho)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3433/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues)
 Agdo: Délia Vittori (Dr. Agenor Barreto Parente)
 *Resolveu-se, dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo - AI - 3434/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
 Agte: General Motors do Brasil S/A (Dr. Emmanuel Carlos)
 Agdo: Celso Rodrigues da Silva (Dra. Simonita F. Slikstein)
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3447/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
Agte: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira).
Agdo: Daniel Ribas de Souza (Dr. Eugenio Roberto Haddock Lobo)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3464/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3a. Região
Agte: Instituto Mineiro de Educação (Dr. José Cabral)
Agdo: Antonio Augusto Souto (Gutemberg Alvim)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3519/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
Agte: CRECIF - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Dra. Margot Pinheiro)
Agdo: Oscar Gonçalves (Dr. Antonio Fernandes Gatto)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3524/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 1a. Região
Agte: Indústria de Bebidas Milani Ltda (Dr. José Ramos Bernardes Pinheiro)
Agdo: Carlos Alves de Melo (Dr. Arnábal Ferreira)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3532/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Clube Paineiras do Morumbi (Dr. Sérgio Rubens Maragliano)
Agdo: Nelson Brasil Ferreira (Dr. José Santana Filho)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3574/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
Agte: Banco do Brasil S/A (Dr. Felipe Sanchotene Trindade)
Agdo: João Fabrício de Moraes (Drs: Ana M. Moraes Santos e José T. das Neves).
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3575/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
Agte: Olivetti do Brasil S/A (Dra. Bela Ajhorn Pagnussatt)
Agdo: Laurindo Souza Lara (Dra. Beatriz Flores dos Santos)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3577/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 4a. Região
Agte: COEMSA - Construções Eletromecânicas S/A (Dr. José Xavier da Silva)
Agdo: José Pedro Corrêa (Dr. José Alfredo Messinger)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3636/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Sebastião Darci de Carvalho (Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira)
Agdo: TRANSCOL - Empresa de Transportes Coletivos Ltda (Dr. Laércio A. Spagnuolo).
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3664/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5a. Região
Agte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira)
Agdos: Domingos Menezes Câmara e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3672/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região
Agte: Prefeitura Municipal do Recife (Dr. Juarez Neri Ferreira)
Agdo: Maria Helena de Arruda Lopes (Dra. Iracilda Barbosa)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3677/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: FIVAP S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. José Theodoro Alves de Araújo)
Agdo: Marcelo dos Reis (Dr. Renato Rua de Almeida)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3704/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região
Agte: Banco Comercial Ipiranga, atualmente Banco de Crédito Nacional S/A (Dr. Waldenício Tavares de Melo)
Agdo: Aécio Flávio Bezerra de Araújo (Dr. Horácio José Carlos de Mendonça)
*Resolveu-se, não conhecer do agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3709/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6a. Região
Agte: Companhia Paraíba de Cimento Portland - CIMPAR (Dr. Paulo Américo Maia).
Agdo: Edson Batista Mendes (Dr. José Coelho de Souza)
*Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - AI - 3730/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Agravado de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2a. Região
Agte: Lanifício Ganut S/A (Dr. José Santalúcia)
Agdo: Antonio Vieira de Mendonça (DR:::::)
*Resolveu-se, negar provimento, ao agravo, unanimemente.

Processo - TST - RR - 1405/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
Embargos Declaratórios opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma
Embe: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Célio Silva)
Embo: Nelson Nunes (Dr. Sid H. Riedel Figueiredo)
*Resolveu-se receber em parte os embargos para declarar, que quanto ao depósito, deverá ser realizado no montante de Cr\$ 2.000,00, sobre o qual foram calculadas as custas, unanimemente.

Processo - RR - 4144/75

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antonio da Silva)
Recdos: Joaquim Simões da Costa e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
*Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelos recorridos falou o doutor Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 4777/75

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Plásticos Plavinil S/A (Dr. Francisco Venosa Júnior)
Recdo: João Carlos França Pinto (Dr. Maurício Granadeiro Guimarães)
*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo - RR - 1993/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Florindo Leoni (Dr. Ulisses Nutti Moreira)
Recdo: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo - RR - 2640/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
Recte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Dr. Écio Costa)
Recda: Helba dos Santos Borges (Dr. Alino da Costa Monteiro)
*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo - RR - 4063/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira)
Recdo: Antonio Pereira de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao juízo de uma das varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Pelo recorrido falou o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 4175/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho 2a. Região
Recte: Guilherme de Almeida Pires (Dr. Benjamin Goldenberg)
Recdo: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Luiz Fonseca de Moraes).
*Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para determinar que o Egrégio TRT julgue o recurso, como de direito, unanimemente.

Processo - RR - 4242/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
Recte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - RPBA (Drs: Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)
Recdo: Canuto Geambastiane (Dr. Francisco Xavier Filho)
*Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, revisor, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional sobre os trienios. Pelo recorrido falou o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 4304/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
Recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
Recte: Geraldo Marques Teixeira (Dr. José Torres das Neves)
Recdo: Joia Financeira S/A - Crédito e Investimento (Dr. José de Castro Magalhães).
*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para que se faça a inclusão das horas extras no repouso remunerado, na forma do Prejulgado nº 52, unanimemente. Pelo recorrente falou a Dra. Maria Lúcia V. Borba.

Processo - RR - 4393/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
Recte: Laticínios e Cereais S/A (Dr. George Tenório de Noronha)
Recdo: José Roberto de Souza Reis (Dra. Vera Zulma A. Estrazulas)
*Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo - RR - 4417/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Eliel Prado (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recdo: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Dr. Roberto Pace)
*Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo recorrente falou o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo. Pelo recorrido falou a Dra. Maria Cristina P. Cortes.

Processo - RR - 4498/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região

Recte: José Antonio Marques Braga Serta (Dr. Cesar Pereira Machado)
 Recdo: Fundação Legião Brasileira de Assistência (Dr. Wellington Ribeiro de Queiroz).
 *Resolveu-se, negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo - RR - 4503/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
 Recte: Deraldo Rocha Dias (Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi)
 Recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Lucia White)
 *Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.
 Obs: A advogada do recte protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Pelo recorrente falou a Dra. Maria Lucia V. Borba.

Processo - RR - 4551/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Rectes: Banco da Amazônia S/A e Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF (Drs: Alvaro de Magalhães Costa e Roberto de Medeiros Ribeiro)
 Recdos: Fernando Rodrigues Marques e Outros (Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo).
 *Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recdo falou o Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo - RR - 4581/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Recte: Haydée Minna Schnath de Paula (Dr. Darcy Von Hoonholtz)
 Recdo: Guaspari Indústria do Vestuário S/A (Dr. Paulo Rogério Sica Diniz)
 *Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch, relator, dar-lhe provimento em parte, para assegurar o pagamento de indenização em dobro, do período anterior à opção, descontando-se o eventualmente pago à época. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Processo - RR - 4597/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Rectes: Vitalino de Lima e Outro (Dr. Carlos F. P. Araújo)
 Recdo: Industrias Micheletto S/A (Dr. Emilio Rothfuchs Neto)
 *Resolveu-se conhecer do recurso quanto as horas extras e dar-lhe provimento, para fazê-las integrar o contrato de trabalho, no respectivo "quantum", para todos os efeitos legais e, conhecer quanto ao adicional de transferência, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo - RR - 4600/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Recte: Agripino Soares Flores (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Recdo: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Gildo Antonio Nozari)
 *Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular. Pelo recorrente falou o Dr. Carlos Arnaldo Selva e pelo recorrido falou o Dr. Sílvio Lorenz.

Processo - RR - 4723/76

Relator - Exmo. Sr. Min. Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Min. Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 Recdo: Sebastião Francisco Gomes (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 *Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Pelo recorrido falou o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 4724/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 Recdo: Sylvio Cigagna (Dr. Antonio Humberto Cesar)
 *Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, unanimemente.

Processo - RR - 4729/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Rectes: Gildazio Moreira Santos e Outros (Dra. Adiba Camis)
 Recdo: CENPLA - Construções, Engenharia e Planejamentos Ltda (Dra. Grazia Tomarchio)
 *Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular, unanimemente. Pelos recorrentes falou o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 4785/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Rectes: Domingos Gomes Guimarães e Outros e Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Drs: Alfredo Gonçalves Mariano e João Carlos Bosse-ler).
 Recdos: Os mesmos.
 *Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, sendo que o do reclamado por aplicação da Súmula nº 25, unanimemente.

Processo - RR - 4791/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Rectes: Prefeitura Municipal de Auriflora e Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (Dr. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho)
 Recdo: Amim Kawas (Dr. Pergio Ivan Lorenzini Villalva)
 *Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo - RR - 4801/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 8a. Região
 Recte: Alberto Petrônio Benevides de Carvalho (Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
 Recdo: Estado do Amazonas (Dr. Onesimo Gomes de Souza)
 *Resolveu-se, sem divergência conhecer do recurso e, no mérito vencidos os Exmos. Srs. Ministro Orlando Coutinho, relator e Rezende Puch, negar-lhe provimento, Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares e justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Processo - RR - 4817/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: Ricardo Vargas (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recdo: Companhia Comercial de Vidros do Brasil - CVB (Dr. J. Granadeiro Guimarães).
 *Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular. Pelo recorrente falou o Dr. Sid. H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 4856/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (Dr. Roberto Pace)
 Recdo: José Pereira Quinette (Dra. Adiba Camis)
 *Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorrente falou doutora Maria Cristina P. Cortes.

Processo - RR - 4894/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Recte: Manoel Martins de Oliveira (Dr. José Antonio da Cunha)
 Recdo: Hercules S/A - Fábrica de Talheres (Dr. Elio Carlos Englert)
 *Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rezende Puch, relator e Orlando Coutinho, revisor, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior e justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch.

Processo - RR - 4930/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Rectes: Manoel Antonio de Souza e Outros (Dra. Alice Alves da Silva)
 Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A (7a. Divisão - Leopoldina) (Dr. Paulo Maciel do Valle).
 *Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo - RR - 4992/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Rectes: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Banco Bradesco de Investimentos S/A (Dra. Leda Maria Schiano Parise)
 Recdo: José Antonio Fazon (Dr. Sebastião Lázaro Balbo)
 *Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, revisor, conhecer do recurso e, no mérito, à unanimidade dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular.

Processo - RR - 4994/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior
 Recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Recte: Aldrovando Jahnke Adamoli (Dr. Moacyr Martins da Silva)
 Recdo: S/A - Abel Dourado - Industrias Alimentícias (Dr. Elcy Solé)
 *Resolveu-se, à unanimidade, conhecer do recurso quanto à incompetência, mas, negar-lhe provimento e, não conhecer do mesmo quanto ao mais.

Processo - RR - 5027/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: Ana Maria Fernandes Yamamoto (Dr. Leunir Erhardt).
 Recdo: Siderúrgica Coferraz S/A (Dr. João Delfino)
 *Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para assegurar à empregada o benefício do art. 393 da CLT, unanimemente.

Processo - RR - 5070/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Recte: Cerealista Trinta e Um Ltda. (Dr. Álvaro Vidal de Pinho)
 Recdo: Francisco Rosa Soares (Dr. José Freire da Silva)
 *Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo - RR - 5094/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
 Recurso de revista de decisão do TRT 8a. Região
 Recte: Natanael Alves da Cunha (Dr. Américo Bedê Freire)
 Recdo: Cia. de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas de Belém - CODEM (Dr. Max D'Oliveira)
 *Resolveu-se, conhecer do recurso mas, negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo - RR - 5162/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 Recdo: Carlos Antonio Zanoni (Dr. Antonio Walter Frujuelle)
 *Resolveu-se, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, unanimemente.

Processo - RR - 5170/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch
 Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Recte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 Recdos: Flora Martins Barbosa Bocci e Outras (Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Junior)

*Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, remeter os autos ao Juízo de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Processo - RR - 5203/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Recurso de revista de decisão do TRT 8a. Região
Recte: Industrias Arapiranga Ltda (Dr. Almerindo Trindade)
Recco: Francisco Fernandes da Silva (Dra. Olga Bayma)
*Resolveu-se, conhecer do recurso mas, negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo - RR - 5234/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
Recte: Rede Ferroviária Federal S/A (Regional Centro-Sul - 9a. Divisão-Santos Jundiá) (atual Superintendência Regional São Paulo SR 4) (Dr. Waldeloyr Presto)
Recco: Sebastião Leme da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
*Resolveu-se, conhecer do recurso no mérito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Rezende Puech, relator e Orlando Coutinho revisor, dar-lhe provimento, para determinar que seja procedida a perícia, na forma do Decreto Lei nº 389/68, Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior. Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech Pelo recorrido falou o Dr. Sid H. Riedel Figueiredo.

Processo - RR - 5401/76

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região,
Recte: Estado Federado da Bahia (Dr. Nylson Sepulveda)
Reccos: Luzia Cedraz Pessoa da Silva e Outros (Dr. André Barachísio Lisboa)
*Resolveu-se conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo - RR - 606/77

Relator - Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech
Revisor - Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
Recte: Cotonifício Giorgi de Minas Gerais S/A (Dr. Ordélio Azevedo Sette)
Reccos: Vicente Miranda Silva e Outros (Dr. Walter Cavalleri de Oliveira)
*Resolveu-se, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior, não conhecer do recurso. Pelo recorrente falou o Dr. Ildélio Martins.

Brasília, 01 de abril de 1977

NEIDE APARECIDA BORGES
Secretária da Segunda Turma

TERCEIRA TURMA

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO

DE 1977

Presidente - CARLOS ALBERTO BARATA SILVA

PROCURADOR - EURICO CRUZ NETO

Secretário - DOUTOR MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JR

Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vieira de Mello, Coqueijo Costa, Ary Campista e Lomba Ferraz.

Encerrou-se a Sessão às 19,30 horas, não tendo sido esgotada a Pauta.

J U L G A M E N T O S

AI-1938/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - José Luiz Borba Marques (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Agravado - João Hoppe Industrial S/A
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2461/76

Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Sindicato dos Carpinteiros Navais da Marinha Mercante - Delegacia de Macau (Dr. Dario Mariani Guerreiro)
Agravado - Cirne - Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Dr. Gilberto Edinor Cabral Avelino)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-2649/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Paulo Castano Pinheiro)
Agravado - Cesar Teixeira Soares (Dr. Celestino da Silva Júnior)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2715/76

Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A - Sistema Regional Porto Alegre - (Dr. Herbeni S. Gallo)
Agravados - Coraldino da Mata Ramos e Outros (Dr. Antonio Ferreira Martins)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2717/76

Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Banco da Amazônia S/A e Capaf - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A (Dr. Leonidas C. Verdeelho)
Agravados - Hely Soares Barata e Outros (Dr. Luiz Carlos Valle Nogueira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2782/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Agravante - Chrysler Corporation do Brasil (Dr. Jairo Polizzi Gusman)
Agravado - Sebastião Custodio (Dr. Maurício Soares de Almeida)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2884/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge)
Agravado - Jairo Coelho
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2934/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Maissonave S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Paulo José da Rocha)
Agravado - Rosa Maria Gomes (Dra. Ana Maria de Moraes Santos)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2960/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Companhia Vale do Rio Doce (Dr. Moacir Afonso Andrade)
Agravado - Elzoiros Margarida da Silva (Dr. J. Moamedes da Costa)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-2985/76

Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Banco Mineiro do Oeste S/A (Dr. Arline Cunha Borges)
Agravado - Acacio Antonio Vieira Monteiro (Dr. Geraldo Cezar Franco)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3017/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Roques Avelino dos Santos (Dr. Kiyoco Hirata)
Agravado - Duratex S/A - Indústria e Comércio (Dr. Manary Vasconcelos Mendes)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3056/76

Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 8a. Região
Agravante - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana politana de Belém - CODEM (Dr. Max D'Oliveira)
Agravados - Maria Ozenedi Souza do Vale e Outro (Dr. Americo Bedê Freire)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3068/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Editora e Impressora de Jornais e Revistas S/A (Dr. Francisco Domingues Lopes)
Agravado - João da Silveira Arjona (Dr. Elton da Silva Carvalho ex Leme)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3079/76

Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Waldemir Severino (Dr. Rubens de Mendonça)
Agravado - Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. João Evangelista Ferraz)

Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3080/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Petróleo e Derivados Piraquê Ltda (Dr. Fernando Barreto F. Dias)
Agravado - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

AI-3125/76

Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A (Dr. Paulo Sérgio Campos Cavezzale)
Agravado - Waldemar Pesenti (Dr. Pedro Dada)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

AI-3150/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Banco Ipiranga de Investimentos S/A (Dr. Afonso Cesar Burlamaqui)
Agravado - Wilson Machado Barcellos (Dr. Carlos Roberto F. de Andrade)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3195/76

Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Waldete Mendonça da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Costa)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3200/76

Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Francisco Durval Cordeiro Pimpão)
Agravados - Walter Rodrigues David e Outros (Dr. Jorge Couto de Carvalho)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo.

AI-3201/76

Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Agravado - Cemíria Soares Diniz (Dr. João Batista dos Santos)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer do agravo.

AI-3229/76

Relator - Vieira de Mello

AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
Agravado - José Antonio Milani
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3246/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 4a. Região

Agravante - Amadeu Farias Lopes (Dr. Lady da Silva Calvete)
Agravado - Hospital Nossa Senhora da Conceição
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3280/76
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Maissonave S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Paulo José da Rocha)
Agravado - Luiz Carlos Monteiro (Dr. Renato Oliveira Gonçalves)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3302/76
Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Rubem Romeiro Péret)
Agravado - Paulino Agostini
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo

AI-3309/76
Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Constantino Portela (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado - Goldwyn - Mayer Filmes do Brasil S/A (Dr. Annibal Maya)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3315/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 8a. Região
Agravante - Maria de Jesus Saldanha Pinheiro (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)
Agravado - Nippak Fertilizantes Ltda (Dr. José de Ribamar A. Soares)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3316/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 8a. Região
Agravante - Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata)
Agravado - Antonio Dantas & Filgueiras (Dr. Paulo Cesar de Oliveira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3318/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - Cleantec - Comércio e Indústria Ltda (Dra. Ilmar Silva Champion)
Agravados - Cosme Crescêncio Figueiredo e Outros (Dr. Izarlete Menezes Santos)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3333/76
Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Centrais Elétricas de São Paulo S/A - CESP (Dr. Joaquim da Silva Mendes)
Agravado - Sergio Rodrigues Bio (Dra. Marly A. Cardone)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3376/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravantes - Eroni Martins de Moura e Outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Agravado - Hércules S/A - Fábrica de Talheres
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3408/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 8a. Região
Agravante - Telecomunicações do Pará S/A - Telepará (Dr. Ademar Kato)
Agravado - José Monteiro de Pina (Dr. Itair Silva)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3409/76
Relator - Starling Soares
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Banco Itau S/A (Dr. Clemente Silveira de Paiva)
Agravado - Francisco Alves Peitosa (Dr. Aldo Luz Pereira)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3439/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues)
Agravado - Filipo Iuliano (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3473/76
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 5a. Região
Agravante - D.C. Vianna (Legislação e Jurisprudência Fiscal) (Dr. Amancio José de Souza Netto)
Agravado - Augusto de Souza e Silva (Dr. Aldo de Almeida Lyra)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3500/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 3a. Região
Agravante - Miguel Arcanjo da Costa Barbosa (Dr. Célio Goyatá)
Agravado - Ivo Martins Barbosa
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo

AI-3508/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Companhia Usina Tiuna (Dr. José Otávio P. de Carvalho)
Agravados - Manoel Alves da Silva e Outros (Dr. Irapoan José Soares)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3515/76
Relator - Vieira de Mello

AI de Despacho do TRT da 8a. Região
Agravante - Miguel Paiva Lage
Agravado - Maria Dilce Pina de Carvalho (Dr. Jorge de Nazaré Afonso)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3520/76
Relator - Lomba Ferraz
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - Indústria de Bebidas Cimzano S/A (Dr. Steijner do Couto)
Agravado - Antonio Sergio dos Santos Reis (Dr. Hugo Mosca)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3528/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 1a. Região
Agravante - P.M.D. Promoções Mala Direta Ltda (Dr. Nader Couri Raad)
Agravado - Jardená Casz (Dr. Carlos Edgar Moritz)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3578/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 4a. Região
Agravante - Dr. Scholl S/A - Comércio e Indústria (Dr. Carlos Eduardo C. de Britto)
Agravado - Norberto Pusch (Dr. Ney Silveira da Rosa)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

AI-3634/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Credial - Promotora de Vendas Ltda (Dr. J. Granadeiro Guimarães)
Agravado - Aracy Gomes
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3641/76
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Rosemar Gavazzi de Carvalho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Agravado - Banco União Comercial S/A (Dr. Wally Mirabelli)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3647/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Mario Francisco dos Santos (Dr. Tsuyoki Mori)
Agravado - Probel S/A - Indústria e Comércio
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3676/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Grandi & Grandi Ltda (Dr. Alberto Luiz Braga Mello)
Agravado - João Thome (Dr. Antonio Fluminham)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo

AI-3708/76
Relator - Ary Campista
AI de Despacho do TRT da 6a. Região
Agravante - Banco de Crédito Nacional S/A (Dr. Milton Tavares de Melo)
Agravado - José ~~Monteiro de Pina~~ Dionizio do Egito (Dr. Duval Rodrigues da Silva e José Torres das Neves)
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3733/76
Relator - Vieira de Mello
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Ednaldo Ramos da Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Agravado - SKF - Rolamentos S/A
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI-3742/76
Relator - Coqueijo Costa
AI de Despacho do TRT da 2a. Região
Agravante - Emissor - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (Dr. Francarlos de Castro Neves)
Agravado - Lauro Xavier Rabello (Dr. José de Anchieta Nogueira Junior)
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

RR-46/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 6a. Região
Recorrente - Casa Lotérica Federal (Dr. Henri Geraldo Malzac)
Recorrido - Antonio Ribeiro da Silva (Dr. José Gomes da Silva)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-260/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Cine Teatro Rex S/A (Dr. Dêlcio Stifelman)
Recorrido - Carmen Maria de Gasparin - (Dr. Odilon Rebés Abreu)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-286/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Pedro Augusto Freitas Gordilho)
Recorrido - José Francisco Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-340/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Francisco Alexandre Pontes (Dr. Helcio Heitor Fontes)
Recorrido - Gualter Lolola Alencar (Dra. Dagmar Maria de Sant'Anna)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista

RR-417/75
Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - José Franco de Moraes Junior e Outros e Fepasa - Ferrovia

Paulista S/A (Dr. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C.T. Nogueira)
 Recorrido - Os Mesmos
 Resolveu-se, unanimemente, homologar a desistência de José Franco de Moraes Junior, requerida pela Empresa, conhecer da revista dos empregados; quanto a revista da Empresa, unanimemente, dela conhecer, na parte relativa a ajuda de custo e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (relator) e Barata Silva. Redigira o acordão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, (revisor). Falou pelo recorrente 1º Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-424/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Movimento Brasileiro de Alfabetização Mobra (Dr. Aristides Costa)
 Recorrido - Maria do Socorro de Abreu Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-721/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Francesco Picciolo (Dr. Nivaldo Pessini)
 Recorrido - Margotti S/A - Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. Henrique Pereira Carneiro Junior)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-1176/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Papéis Gomados Lider e Conexos S/A (Dr. Vasco Vivarelli)
 Recorrido - Sergio de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1325/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Sadia Comercial e Agrícola Ltda (Dr. Manoel Franco)
 Recorrido - Hugo Pinto Ferreira (Dr. Gabino Brelaz Filho)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, por intempestiva.

RR-1327/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara CTC - (Dr. Clemente Silveira de Paiva)
 Recorridos - Waldir Moreira Polônia e Outro (Dr. José da FONSECA MARTINS)
 Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigira o acordão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1408/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Banco União de Investimentos S/A - Investbanco (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira)
 Recorrido - Joaquim Osorio Martins Ferreira (Dr. José Murillo Fontes de Santana)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-1423/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Orlando da Silva Azevedo (Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins)
 Recorrido - Empresa Gráfica Revista dos Tribunais S/A (Dr. Paulo Jorge de Lima)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-1470/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 5a. Região
 Recorrente - Manoel Alves da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recorrido - Usina Paranaguá S/A (Dr. Joseph Rapold Filho)
 Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Barata Silva e Ary Campista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2425/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Claro Vieira Rego (Dr. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido - Os Mesmos
 Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista da Empresa, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator); quanto a revista do empregado, unanimemente, dela não conhecer. Redigira o acordão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente 2º Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3009/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Hagen & Busato Ltda (Dr. Antonio Carlos S. Malneri)
 Recorrido - Maria Josina Duarte de Oliveira (Dra. Ilda Amaral de Oliveira)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3179/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - José Castilho e Outros e Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Luiz C. Della Colleta e José Celio de Andrade)
 Recorrido - Os Mesmos

Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista dos empregados, na parte relativa a prescrição, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator) e no mérito, unanimemente, negar-lhe provimento; quanto a revista da Empresa, unanimemente, dela não conhecer. Redigira o acordão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor)

RR-3345/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Industria Semeraro S/A (Dr. Agostinho R. Marques de Almeida)
 Recorrido - Francisco Benedito de Carvalho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3501/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Nelza Lopes Sobral e Outros e Estado do Rio de Janeiro (Dr. Alino da Costa Monteiro e Warrison da Silva Pereira)
 Recorrido - Os Mesmos
 Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de representação do Procurador do Estado e não conhecer da revista do Estado do Rio de Janeiro; quanto a revista dos autores, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação que os efeitos da sentença retroazam a data em que o trabalho começou a ser prestado em condições insalubres, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigira o acordão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente 1º Dr. José Francisco Boselli.

RR-3555/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Sebastião Porto (Dr. José Balem Neto)

Recorrido - Promotor Público da Comarca de Jaú
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista

RR-3568/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Aristeu Marques de Rezende (Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins)
 Recorrido - S/A - O Estado de São Paulo (Dra. Regina Celia Carneiro Cardoso)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3577/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Ornlex S/A - Organização Nacional de Importação e Exportação (Dr. Paulo José da Rocha)
 Recorrido - Onir Santana de Azevedo (Mozart Pereira da Cunha)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3605/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Adão Bernardo (Dr. Arlindo Tufy Maluli)
 Recorrido - Companhia Nitro Química Brasileira (Dr. Hernani Pinto Rodrigues)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3706/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Vieira de Mello
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Antonio Miguel Pereira)
 Recorrido - Milton Nicanor Chelles (Dr. José Theodoro Mendes)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para decretando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos para uma das varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

RR-3908/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrentes - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Outras (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recorridos - Os Mesmos
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR-3921/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Vieira de Mello
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Exped - Expansão Territorial S/A (Dr. Neif Antonio Alem Filho)
 Recorrido - Marly de Sá Rosa (Dr. Eugênio Libonati)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4084/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Companhia Brasileira Givaudan (Dr. Ari Possidonio Beltran)
 Recorrido - Wilson Pagliuso (Dr. Granadeiro Guimarães)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4036/75
 Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Hermínio Luiz Verardo (Dr. Élide R. Costa)
 Recorrido - SEG - Serviços Especiais de Guarda S/A
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação o pagamento das 9as. e 10as. horas, em forma simples.

RR-4091/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Padaria Superpão (Dr. Edson Flausino Silva)
 Recorrido - João Batista Borges (Dr. Almir Pazzianotto Pinto)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista

RR-4111/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 5a. Região
 Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Leila Vita)
 Recorrido - Elsiar Pedreira de Oliveira (Dr. Samuel Antonio Oliveira)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ary Campista e Vieira de Mello

RR-4191/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 3a. Região
 Recorrente - José Antonio Afonseca e Silva (Dr. Geraldo Cezar Franco)
 Recorrido - Banco Mineiro do Oeste S/A (Dr. José Milton Soares Bitten court)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4210/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Círculo Social do Ipiranga (Dr. Johannes Dietrich Hecht)
 Recorrido - Augusto Amelio da Motta Pacheco (Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista

RR-4260/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Companhia - Leco de Produtos Alimentícios (Dr. Cândido Francisco Pontes)
 Recorrido - Maria Pereira Garbim (Dr. Carlos Moreira de Luca)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4289/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Laboratórios Silva Araújo - Roussel S/A (Dr. Eduardo Dias Manhaes)
 Recorrido - Roosevelt Araújo Vasconcelos (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)
 Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a intempestividade argüida, e não conhecer da revista.

RR-4602/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Vieira de Mello
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Petroquímica União S/A (Dr. Marcello Paes Barretto)
 Recorrido - José Carlos Domingues de Oliveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para que o Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4644/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrentes - Iodete Matias dos Santos e Outra (Dr. Darcy Von Hoonheltz)
 Recorrido - Icotron S/A - Industria de Componentes Eletrônicos (Dr. Jorge Alberto Diehl Pires)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, conforme se apurar em execução de sentença, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Coqueijo Costa (revisor).

RR-4759/75

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Coqueijo Costa
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Jorge Gomes Marques (Dra. Ivete Mc Cloghris),
 Recorrido - Associação Espírita Obreiros do Bem (Dr. José Correia Cordeiro)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-5/76

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrentes - Angelo Muzilli e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recorrido - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

ED-RR-108/76

Relator - Coqueijo Costa
 Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma Embargante - Ramão Motta Miranda e Outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva)
 Resolveu-se, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios por desfundamentado.

RR-471/76

Relator - Ary Campista
 Revisor - Lomba Ferraz
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrente - Luiz Latuf (Dr. João Lyra Netto)
 Recorrido - Industrias Textéis Barboza S/A (Dr. Helio Rosa Baldy)
 Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr.

Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor).

RR-1501/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Vieira de Mello

RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Estado do Rio de Janeiro (Dr. Domício Neyes de Barros)
 Recorridos - Silvío Felix e Outros (Dr. Jefferson Hilarjo Ferreira)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença da Junta.

ED-AI-2728/76

Relator - Coqueijo Costa
 Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma Embargante - Jocemira Rocha Barboza (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Resolveu-se, unanimemente, acolher os embargos para decretar a deserção do agravo de instrumento.

RR-2928/76

Relator - Vieira de Mello
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrentes - Heráclito Gonçalves Godinho e Outros (Dr. Lourenço Benedito)
 Recorrido - Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina (Dr. Paulo Maciel do Valle)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o empregador remeta ao INPS, as folhas de pagamento, com as alterações salariais, a fim de que este possa complementar a aposentadoria, como lhe cabe.

RR-2974/

Relator - Vieira de Mello
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 3a. Região
 Recorrente - Telecomunicações de Minas Gerais S/A - Telemig (Dr. Julio Consuelo Marra)
 Recorrido - Maria Balbina Bertges (Dr. Murilo Conceição B. da Silva)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3082/76

Relator - Vieira de Mello
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 5a. Região
 Recorrente - Renato Maria Deolindo Fróes (Dr. Luiz Carlos Caymmi)
 Recorrido - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dra. Leila Vita)
 Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Vieira de Mello (relator) e Starling Soares (revisor) e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente Dr. José Torres das Neves.

RR-3133/76

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Jorge de Souza Muniz (Dr. Celestino da Silva Júnior)
 Recorrido - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE (Dr. Geraldo dos Reis)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para deferir as horas extras para efeito do pagamento no repouso semanal remunerado, vencidos os Exmos. Srs. Ministro Lomba Ferraz (relator) e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares (revisor).

RR-3209/76

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrente - Loideval dos Reis Silva (Dr. Alino da Costa Monteiro)
 Recorrido - Confecções Wolens S/A (Dr. Eduardo Gomes Gil)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º Grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-3319/76

Relator - Vieira de Mello
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrentes - Predial e Administradora Itaóca e Osmar Carvalho da Silva (Dr. Hugolino de A. Uflacrer e Hugo A. Klafke)
 Recorridos - Os Mesmos
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa e, quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conhecer, quanto a incidência da hora extraordinária nas gorjetas e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR-3334/76

Relator - Ary Campista
 Revisor - Lomba Ferraz
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região
 Recorrente - Euclides Ribeiro de Souza (Dr. José Henrique Rodrigues Torres)
 Recorrido - Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Célio Silva)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional, aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

RR-3372/76

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Recorrentes - Pedro Vicente de Souza e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
 Recorrido - Gracindo Fiorini Beraldi (Dr. Antonio Carlos Pesce)
 Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3446/76

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 4a. Região
 Recorrentes - Max Luiz Zimmermann e Outros (Dr. Nardim Darcy Lenke)
 Recorrido - Massa Falida de Chocolates Sander S/A (Dr. Hermeç Rosa)
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, quanto aos salários em débito e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º Grau.

RR-3543/76

Relator - Lomba Ferraz
 Revisor - Starling Soares
 RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrentes - Distribuidora Guaira de Produtos Alimentícios Ltda e Kibon S/A - Industrias Alimenticias. (Dr. Carlos E. Moritz e Moa dely R.S. Moreira)

Recorridos - Luiz Antonio José dos Santos e Outros (Dr. Joaquim da Silva Laranja)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas, simultaneamente interpostas.

RR-3597/76

Relator - Starling Soares

Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 3a. Região

Recorrente - Copel - Indústria e Comércio de Plásticos e Espumas Ltda (Dr. João Evangelista Ferraz)

Recorrido - Antonio Martins Fernandes (Dr. Almir Pazzianotto Pinto)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3669/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Adalberto Garcia (Dr. Raymundo Soares de Matos)

~~Recorrido~~ Recorrido - Banco Econômico S/A (Dr. José Gilberto Agra)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 19 Garu.

RR-3691/76

Relator - Starling Soares

Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Berenice Bastida Heredia (Dr. Claudio Carvalho)

Recorrido - Fairchild Eletrônica Ltda (Dr. Bemvindo Costa Oliveira)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares (relator) e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor).

RR-3733/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 3a. Região

Recorrentes - Espólio de Ephrem Macedo e Antonio Luiz da Silva e Outros (Dr. Ordélio Azevedo Sette e Luiz Carlos Fontenelle)

Recorridos - Os Mesmos

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do Espólio e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para excluir a dobra das férias, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa e Ary Campista; quanto à revista dos reclamantes, unanimemente, dela não conhecer. Reque-reu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

RR-3740/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Laminação de Ferro São Vito Ltda (Dr. Bension Coslowsky)

Recorrido - Sebastião Caetano Gosi (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3769/76

Relator - Starling Soares

Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. José Célio de Andrade)

Recorridos - Antonio Franchini e Outros (Dr. Ruberlei Beluci Bonato)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3780/76

Relator - Starling Soares

Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Dr. Nestor Balbino)

Recorrido - Antonio Roberto Castro Brutomesso (Dr. Wilson Sokolowski)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3801/76

Relator - Vieira de Mello

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Estação do Rio de Janeiro (Dr. Wilson Jorge Diab)

Recorrido - Dina Emiliano dos Santos (Dr. J. Aleudo de Oliveira)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3830/76

Relator - Vieira de Mello

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Unival S/A (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira)

Recorrido - Nelice Duarte Bezerra (Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR-3832/76

Relator - Vieira de Mello

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Papelaria Record S/A - Comércio e Indústria (Dr. Roberto Bastos Gonçalves)

Recorrido - Geraldo Evangelista Caetano (Dr. Olir Dantas Cunha)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3871/76

Relator - Vieira de Mello

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 5a. Região

Recorrente - Eritec - Engenharia e Representações Técnicas Industriais Ltda (Dr. Carlos Antonio F. Oliveira)

Recorrido - Antonio Carlos Miranda Portela (Dr. Jefferson de Sena Moreira)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3912/76

Relator - Starling Soares

Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Jurimar Simonini)

Recorrido - Antonio Romão de Oliveira (Dr. Sebastião Lázaro Balbo) Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção arguida e não conhecer da revista.

RR-3961/76

Relator - Starling Soares

Revisor - Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Industrias de Papel Simão S/A (Dr. Roberto dos Santos Costa)

Recorrido - Moisés Mx Pereira de Lima (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-3983/76

Relator - Ary Campista

Revisor - Lomba Ferraz

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Antonio Carlos M. Galotti (Dr. Antonio Alexandre Rueff)

Recorrido - Nelson Manoel de Arruda (Dr. Renato Rodrigues Ferreira)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para que o 2º Regional, aprecie e Julgue o Recurso Ordinário, como de direito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor).

RR-4060/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Vieira de Mello

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Rubens José Wilmers (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido - Serrano - Indústria Brasileira de Alimentação S/A (Dr. Gunter W. Gottschalk)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4107/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 4a. Região

Recorrente - João Machado de Souza (Dr. Laci Ughini)

Recorrido - ~~Formel~~ Formel - Fornecimento de Mão de Obra Especializada Ltda (Dr. José Ivo Munhoz)

Resolveu-se, unânime e preliminarmente, indeferir o pedido do Juiz de origem, por não envolver acordo, nem desistência, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento em parte, para que as diárias, na sua totalidade, integrem os salários, com os reflexos pleiteados na inicial, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, que mandava integrar as diárias apenas nas parcelas indenizatorias.

RR-4233/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 5a. Região

Recorrentes - Antonio Pereira de Carvalho e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista.

RR-4241/76

Relator - Ary Campista

Revisor - Lomba Ferraz

RR de Decisão do TRT da 5a. Região

Recorrentes - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBs. e Samuel Batista e Silva (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)

Recorridos - Os Mesmos

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (revisor) e Coqueijo Costa e, quanto à revista do Emprego do, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello.

RR-4302/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Vieira de Mello

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Albertino Marques Francisco (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recorrido - Companhia Nitro Química Brasileira (Dr. Pedro Gordilho)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-4423/76

Relator - Lomba Ferraz

Revisor - Vieira de Mello

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Banco do Brasil S/A (Dr. Walter Vettore)

Recorrido - João Batista Antunes Pinto (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, com restrições quanto a fundamentação do Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello.

RR-4453/76

Relator - Vieira de Mello

Revisor - Barata Silva

RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Recorrente - Companhia Telefônica da Borda do Campo (Dr. Ademir Spa - dafora)

Recorrido - Jacira Fontes dos Santos (Dr. Fayes Rizak Abud)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4478/76

Relator - Vieira de Mello

Revisor - Starling Soares

RR de Decisão do TRT da 4a. Região

Recorrente - Hermes Francisco dos Santos (Dr. Hugo Aurélio Klafke)

Recorrido - José Corrêa Hulse (Dr. Mario Seixas Aurvalle)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o cômputo das comissões no repouso semanal remunerado.

RR-4499/76

Relator - Ary Campista

Revisor - Lomba Ferraz

RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Recorrente - Miguel Milério Lira (Dr. Eugênio José dos Santos)

Recorrido - Empresas Reunidas Oricas Brasil S/A (Dr. Roberto Bastos Gonçalves)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor).

RR-4505/76

Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Carlijo Pimentel Ramos (Dr. Kleber Oliveira Menezes)
Recorrido - Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras - RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Empresa e pagar ao autor o adicional periculosidade sobre os trênisios, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (revisor) e Coqueijo Costa.

RR-4552/76

Relator - Starling Soares
Revisor - Coqueijo Costa
RR de Decisão do TRT da 5a. Região
Recorrente - Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Costa)
Recorrido - Waldete Mendonça da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. Max Ulisses Riedel de Resende.

RR-4574/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Vicente Lucindo de Abreu (Dr. Gregório Rodrigues Dias)
Recorrido - Reisky Maquinas - Jenbach Motores S/A (Dr. Fernão de Moraes Salles)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4623/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 6a. Região
Recorrente - Empresa Agrícola Pirangi S/A (Dr. Helio Luiz F. Galvão)
Recorrido - Antonio Pereira da Silva (Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

RR-4640/76

Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Fabrica Fiel Ltda (Dr. Tito Roberto Liberato)
Recorridos - Eduardo Batista Ferreira e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Resolveu-se, por maioria e preliminarmente, não conhecer da revista, por falta de representação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor) e, unanimemente, dela não conhecer, quanto ao ~~recurso~~ mérito. Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4688/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 8a. Região
Recorrente - Aerotaxis Transamazônica S/A (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)
Recorrido - Ademar Calumby Filho (Dr. Leonardo Lobato)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para que o Egrégio Regional, aprecie e julgue o Recurso Brdinario, como de direito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

RR-4820/76

Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Gilberto Francisco do Nascimento (Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Recorrido - Perfuradora de Metais S/A (Dr. Luiz Giosa)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (revisor) e Coqueijo Costa. Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5017/76

Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz

**NONA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA NO DIA 4 DE BRIL
DE 1977**

Relator - Ministro Vieira de Mello

Agravante - Bazar 13 Ltda.
Advogado - Dr. Durval Emilio Cavallari.
Agravado - Joélio Barbosa Mascarenhas.
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-2.037/76
Agravante - Randon S/A - Veículos e Implementos
Advogado: Dr. Jules Constante Borghetti.
Agravado - Edmundo Dantara Tavares de Mattos.

Advogado - Dr. Helio Alves Rodrigues.

AI-2.038/76
Agravante - Edmundo Dantara Tavares de Mattos.
Advogado Dr. Beatriz F. dos Santos e Alino da Costa Monteiro.
Agravado - Randon S/A - Veículos e Implementos.
Advogado - Dr. João Dal Bello.

AI-61/77

Agravante - Rede Ferroviária Federal S/A - 7.ª Divisão Leopoldina.
Advogado Doutor Sebastião Herculanus de Matros Filho.
Agravados - Roberto Garrido de Souza e outros.
Advogado - Dr. José da Fonséca Martins.

AI-66/77

Agravante - Washington Bacelaf.
Advogado - Dr. José Teixeira.
Agravado - Cory Irmãos Ltda.
Advogado - Dr. Orlando Gomes.

AI-155/77

Agravante - General Motors do Brasil S/A.
Advogado - Dr. Carlos H. Z. Mazzeo.
Agravado - Antonio Lira.
Relator - Ministro Vieira de Mello
Revisor - Ministro Barata Silva
Recorrente - Siderúrgica Riograndense S/A.
Advogado - Dr. Armenio Monjardim.
Recorrido - Deodato de Oliveira Prestes.
Advogado - Dra. Dilma de Souza.

RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - General Motors do Brasil S/A (Dr. Carlos H.Z. Mazzeo)
Recorrido - Hélio Martins (Dr. Francisco Moreno Ariza)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-5077/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Eux Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ (Dra. Maria de Lourdes D'Arrochella L. Sallaberry)
Recorrido - Silvio Azevedo Ferreira (Dr. Orlando Barbosa)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-5111/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrente - Lucia de Oliveira (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Recorrido - L.C. Gil & Cia Ltda (Dr. Wilson Antonio Schumacher)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Redigira o acordo o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (revisor). Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli.

RR-5118/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Starling Soares
RR de Decisão do TRT da 4a. Região
Recorrentes - Confecções Jack S/A e Lorena de Frietas Gomes (Dr. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro)

Recorridos - Os Mesmos
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da Empresa, na parte relativa ao horário compensado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor), e, quanto a revista empregada, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para mandar pagar a hora extraordinária diária, além do adicional legal, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Redigira o acordo o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares (revisor). Falou pelo recorrente 2º Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-5190/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrentes - Claudio Boturão Guerra e Outro (Dr. José Raimundo de Faro Melo)
Recorrido - Prefeitura Municipal de Praia Grande (Dr. José Campadelli)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, na parte relativa ao adicional de insalubridade e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar o adicional insalubridade desde quando o trabalho foi prestado nessa condição, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz (revisor) e Vieira de Mello (revisor). Redigira o acordo o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa.

RR-5195/76

Relator - Ary Campista
Revisor - Lomba Ferraz
RR de Decisão do TRT da 2a. Região
Recorrente - Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dr. Antonio Miguel Pereira)
Recorrido - Benedito Viadana (Dr. Valter Uzzo)
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, devendo os autos serem remetidos a uma das varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (revisor). Redigira o acordo o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5305/76

Relator - Lomba Ferraz
Revisor - Vieira de Mello
RR de Decisão do TRT da 1a. Região
Recorrente - Julio Campos (Dra. Vera Tylde de Castro Pinto)
Recorrido - Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Mauro Silva Ribeiro)
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, aplicando o Pre-julgado nº 46.

Brasília, 05 de abril de 1977

Mariã das Graças C. Barreira

Secretário da 3a. Turma

Substituta

RR-4.962/76

Recorrentes - João Lopes de Souza e outros.
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido - Companhia de Navegação do São Francisco.
Advogado - Dr. Gustavo Lanat P. de Cerqueira.

RR-5.216/76

Recorrente - Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
Advogado - Dr. Marigildo de Camargo Braga.
Recorrido - Keitio Hayashi.
Advogado - Dr. Otacilio Ferreira da Costa Filho.

RR-68/77

Recorrente - Rede Ferroviária Federal S/A.
Advogado - Dr. Eduardo Eilva Costa
Recorrido - Honorino Maroto de Oliveira.
Advogado - Augusto Cesar Santos Borba.

RR-197/77

Recorrente - Rede Ferroviária Federal S/A - 7.ª Divisão Leopoldina.

Advogado Dr. Paulo Rodrigues So brinho.
Recorrido - Rosa Lissonger de Oliveira
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-627/77

Recorrente - Arquimedes Rodrigues de Aguiar
Advogado - Dr. Tsuyoki Mori.
Recorrido - Somobra - Sociedade Construtora Ltda.
Advogado - Dr. Walter Monacci.

RR-711/77

Recorrentes - Lauro Tito da Silva e outros
Advogado - Dra. Beatriz Flores dos Santos.
Recorrido - Zivi S/A - Cutelaria.
Advogado - Dr. Ello Carlos Englert

RR-77/77

Recorrente - Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - RPBa.
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
Recorridos - Aloisio Teles de Oliveira e outros.
Advogado - Dr. Ruy Conceição Pereira.

- RR-511/77
Recorrente — Johnson S/A — Indústria e Comércio.
Advogado — Dr. Francisco Vianna.
Recorrido — Pitágoras Gomes.
Advogado — Vicente de Paulo C. Maranhão.
Relator — *Ministro Barata Silva*
AI-1.824/76
Agravante — Madeiras compensadas da Amazônia — Cia. Agro Industrial Compensa.
Advogado — José Paiva Filho.
Agravado — Alberto Padilha de Souza
AI-3.660/76
Agravante — Loteria do Estado de Minas Gerais.
Advogado: Dr. Paulo do Estado de Minas Gerais
Agravado — Marlene Therezinha da Silva Campos.
Advogado — Dr. Sílvio dos Santos Abreu.
AI-3.801/76
Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A
Advogado — Dr. Antonio Miguel Pereira.
Agravados — Antenor Iallo e outros.
Advogado — Angelo Edimur Bianchini.
AI-66/77
Agravante — Rede Ferroviária Federal S/A — 7.ª Divisão Leopoldina.
Advogado — Dr. Sebastião Herculanio de Mattos Filho.
Agravados — Paulo Ramos de Jesus e outros.
Advogado — Dr. Divani Queiroz Alves.
AI-148/77
Agravante — Transportadora Patrus Ltda.
Advogado — Cyro de Paula.
Agravado — José Vilas-Boas da Gama.
Advogado — Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida.
AI-261/77
Agravante — Osvaldo Dória.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Agravado — Alfredo Villanova S/A — Indústria e Comércio.
Advogado — Dr. José Machado de Campos Filho.
Relator — *Ministro Barata Silva*
Revisor — *Ministro Coqueijo Costa*
RR-5.237/76
Recorrentes — Sibisa — Sirotsky Birman S/A — Indústria e Comércio e Sibisa Nacional S/A — Indústria e Comércio.
Advogado — Cláudio Trevisan.
Recorrido — Gilberto Santa Catarina
Advogado — Dr. Paulo Felipe Becker
RR-5.360/76
Recorrentes — Alexandre Ribeiro e outros.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende
Recorrida — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A
Advogado — Dr. Antonio Miguel Pereira.
RR-102/77
Recorrente — Antonio Palopito.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido — S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
Advogado — Artur Vallerini.
RR-273/77
Recorrente — Alfredo Villanova S/A — Indústria e Comércio
Advogado — Dr. José Machado de Campos
Recorrido — Osvaldo Dória
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-504/77
Recorrente — Companhia Vale do Rio Doce.
Advogado — Dr. Benedito Gonçalves de Oliveira.
Recorrido — Edson Lima.
Advogado — Dr. Veredino Gomes dos Santos.
RR-508/77
Recorrente — Light — Serviços de Eletricidade S/A.
Advogado — Dr. Célio Silva.
Recorrido — Joel de Carvalho Lisboa.
Advogado — Dr. João Luiz Peralta da Silva.
RR-704/77
Recorrente — Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
Advogado — Dr. Sérgio Pinho Carvalho.
Recorridos — Suelly Hollo e outros.
Advogado — Raul Schwinden.
- RR-706/77
Recorrentes — Banco do Brasil S/A e Alfredo Lameiro da Costa.
Advogados — Drs. Salvador Brasileiro e Ordélio Azevedo Sette.
Recorridos — Os mesmos.
RR-757/77
Recorrente — Companhia Carris Portolegrense.
Advogado — Levone Engel.
Recorrido — Valmir Azevedo de Barros.
Advogado — Dr. Carlos Alberto Pires de Miranda.
Relator — *Ministro Coqueijo Costa*
AI-1.710/76
Agravante — Rede Ferroviária Federal S/A.
Advogado — Dr. Eduardo Costa.
Agravados — Enoque José de Carvalho e outros.
Advogado — Dra. Carmélia de Oliveira Alves.
AI-3.267/76
Agravante — Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos.
Advogado — Dr. Célio Goyatá.
Agravado — Whilton Vitor de Andrade.
Advogado — Dr. Paulo Antonio de Menezes.
AI-3.663/76
Agravante — Mário Sapucaia.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Agravado — Espólio de Julio da Costa Pinto Dias.
Advogado — Cícero Bahia Dantas.
AI-3.859/76
Agravante — Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul — Riocell.
Advogado — Dr. Lúcio Sérgio Mascarenhas.
Agravados — Reinaldo Moraes e outros.
Advogado — Dr. Senta Dostal.
AI-143/77
Agravante — Caxangá — Distribuidora de Alimentos Ltda.
Advogado — Dr. Edson Costa Coelho.
Agravado — Marileuza de Souza Barros.
Advogado — Dr. Odon Pereira de Araujo.
AI-236/77
Agravante — Hotel City Sacomã Ltda.
Advogado — José Antonio Perrone Neto.
Agravados — Maria José Miguel de Jesus.
Advogado — Dr. Edson Martins Cordeiro.
Relator — *Ministro Coqueijo Costa*
Revisor — *Ministro Ary Campista*
RR-4.512/76
Recorrentes — Banco Bradesco de Investimento S/A e Luiz Fernando Martini.
Advogados — Drs. Antonio C. de Siqueira Cieto e Sebastião Lázaro Balbo
Recorridos — Os mesmos.
RR-5.046/76
Recorrente — Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A.
Advogado — Dra. Suelly Facure.
Recorrido — Antenor Soares da Silva.
RR-5.320/76
Recorrente — Moacir Pereira de Souza.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido — General Motors do Brasil S/A.
Advogado — Dr. Décio J. B. da Silva.
RR-78/77
Recorrente — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa.
Advogados — Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.
Recorridos — Pedro Machado da Silva.
Advogado — Dr. Augusto Cesar Santos Borba.
RR-279/77
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.
Advogado — Dr. José Célio de Andrade.
Recorrido — Clovis Nogueira.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-674/77
Recorrente — Light — Serviços de Eletricidade S/A.
Advogado — Dr. Mário Amaral Vieira Júnior.
Recorrido — Osvaldo Pardo Fernandes.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
RR-751/77
Recorrente — Helga Cecilia Lerner.
Advogado — Arminio João Von Hoendorf.
- Recorrido — Hospital Centenário de São Leopoldo.
Advogado — Dr. Rudy E. Ritter.
RR-200/77
Recorrente — Florentino Rosa dos Santos Lima Neto.
Advogado — Dr. Alino da Costa Monteiro.
Recorrido — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ
Advogado — Dr. Sérgio Augusto Fontenele Lima.
RR-5.186/76
Recorrente — Pedro Basile.
Advogado — Dr. José Alberto Couto Maciel.
Recorrido — Antonio Ferreira de Barros.
Advogado — Dr. Sebastião Lázaro Balbo.
Relator — *Ministro Ary Campista*
AI-1.542/76
Agravante — Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado — Dra. Cecília Aparecida de Abreu Moura.
Agravado — José Inácio de Souza Filho.
Advogado — Dra. Ana Luiza P. Gouveia.
AI-2.132/76
Agravante — SPI — Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento S/A.
Advogado — Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida.
Agravado — João Bosco Sampaio.
Advogado — Dr. Geraldo Inocêncio de Souza.
AI-3.826/76
Agravante — Light — Serviços de Eletricidade S/A
Advogado — Dr. Célio Silva.
Agravado — Ismael Falcão
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
AI-3.828/76
Agravante — Eduardo Cavalcanti Alves de Miranda.
Advogado — Dr. José de Souza Leão.
Agravado — Osman Calheiros da Silveira.
Advogado — Dra. Vania de Souza Barros.
AI-69/77
Agravante — Rede Ferroviária Federal S/A.
Advogado — Dr. Eduardo Silva Costa.
Agravados — Antonio Rosa de Cerqueira e outros.
Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
AI-225/77 — TRT da 5.ª Região
Agravante — Indústria de Papéis Tororó S/A.
Advogado — Dr. Aldovandro Souza Chaves.
Agravado — Manoel Santana Mello.
Advogado — Dr. Aloisio Ramos.
Relator — *Ministro Ary Campista*
Revisor — *Ministro Lomba Ferraz*
RR-1.927/76 — TRT da 1.ª Região
Recorrente — Banco do Nordeste do Brasil S/A.
Advogado — Dr. Sebastião da Costa e Silva.
Recorrido — Mário Paes da Silva Souto.
Advogado — Francisco Costa Netto.
RR-4.511/76 — 2.ª Região.
Recorrentes — Companhia Docas de Santos e Edmilson Ferreira dos Santos.
Advogado — Drs. Klaus Menge e Alino da Costa Monteiro.
Recorridos — Os mesmos.
RR-5.044/76 — 2.ª Região
Recorrente — Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.
Advogado — Cecília Aparecida de Abreu Moura.
Recorrido — Waldomiro Carlos da Silva.
Advogado — Koichi Yamada.
RR-5.319/76 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — Neiva Alaide Lohnhoff.
Advogado — José Torres das Neves.
Recorrido — Banco União Comercial S/A.
Advogado — Geraldo Dias Figueiredo
RR-75/77 — TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RLAM e Teocinio Miranda Santos.
Advogado — Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.
Recorrido — Os mesmos.
RR-261/77 — TRT da 5.ª Região
Recorrente — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa.
Advogado — Ruy Jorge Caldas Pereira
- Recorrida — Marla Lúcia Machado aos Santos.
Advogado — Nylson Sepúlveda.
RR-322/77 — TRT da 4.ª Região
Recorrente — União de Bancos Brasileiros S/A.
Advogado — Laury C. Maciel.
Recorrido — José Roberto Pimmel.
Advogado — Regina Maria Dias.
RR-672/77 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.
Advogado — José Célio de Andrade.
Recorridos — Valdemir Biston e Antonio Barchi Filho.
Advogado — Antonio R. Figueiredo
RR-750/77 — TRT da 4.ª Região
Recorrente — Odacir Pereira Moraes e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.
Advogados — José Torres das Neves e Paulo Aírton Lucena.
Recorridos — Os mesmos.
Ministro Lomba Ferraz
AI-1.034/76 — TRT da 1.ª Região
Agravante — Tecidos Teci S/A.
Advogado — José de Anchieta Erthal Monnerat.
Agravados — Perly José da Costa e outros.
AI-2.130/76 — TRT da 3.ª Região
Agravante — Sadia — Comercial e Agrícola Ltda.
Advogado — Manoel Branco.
Agravado — Antonio Duarte Neto.
Advogado — Deoclécia Amorelli Dias.
AI-68/77 — TRT da 5.ª Região
Agravante — Nerivaldo Cassimiro Ferreira.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Agravado — Rede Ferroviária Federal S/A.
Advogado — Eduardo Silva Costa.
AI-149/77 — TRT da 3.ª Região.
Agravante — José Expedito Barbosa.
Advogado — Ordleio Azevedo Sette.
Agravado — Banco Regional de Brasília S/A.
Advogado — Fausto de Godoy da Mata Machado.
AI-157/77 — TRT da 2.ª Região
Agravante — Volkswagen do Brasil S/A.
Advogado — Antonio Carlos Fernandez.
Agravado — Policarpo Pereira da Silva.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
Relator — *Ministro Lomba Ferraz*
Revisor — *Ministro Vieira de Mello*
RR-4.510/76 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — Banco Mercantil de São Paulo S/A.
Advogado — Décio J. B. da Silva.
Recorrido — Adão Moraes de Souza
Advogado — José Torres das Neves.
RR-4.668/76 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — Alumínio Penedo S/A
Advogado — Antonio Luiz Fonsêca de Moraes.
Recorridos — Gilberto Messias da Silva e outros.
Advogado — Neusa Melillo Bicudo Pereira.
RR-5.043/76 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — S. P. Cecinco Cupello Engenharia de Construções Indústria e Comércio Ltda.
Advogado — Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek.
Recorrido — Albenício Azarias.
Advogado — Celso Eleutério.
RR-5.318/76 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — Jockey Club de São Paulo.
Advogado — Jair Martins Ferreira.
Recorrido — Milton Bueno Lippel.
Advogado — Oscarlino de Moraes Machado.
RR-74/77 — TRT da 5.ª Região
Recorrente — David Nunes dos Santos.
Advogado — Juracy Sá Barreto.
Recorrido — José Romeu dos Santos.
Advogado — José Marques Pedreira
RR-255/77 — TRT da 3.ª Região
Recorrente — Sebastião da Concelção.
Advogado — Sergio Luiz Moreira de Cerqueira.
Recorrido — Paulo Márcio Salgado do Bancho — Fazenda dos Coqueiros.
Advogado — Edson Silva Torres.
RR-389/77 — TRT da 1.ª Região
Recorrente — Viação Aérea São Paulo S/A — VASP.
Advogado — Ildélio Martins.
Recorrido — Waldemar da Silveira.
Advogado — Ulisses Riedel de Resende.
RR-629/77 — TRT da 2.ª Região
Recorrente — Limacar — Madeiras e Carrocerias Ltda.

Advogado — Vicente Henrique de Assis Moura.

Recorrido — José Sanches.

Advogado — Haydê Del Papa.
Brasília, 4 de abril de 1977. — *Maria das Graças C. Barreira*, p/Mario de A. M. Pimentel Junior, Secretário da 3.ª Turma.

SERVIÇO DE RECURSOS

TST-2.746/77
(ES n.º 8/77)

EFEITO SUSPENSIVO.

Requerente — Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro

Advogado — Dr. Herval Bondim da Graça.

Requerido — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Produtos de Cacaú, Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro.

1.ª REGIÃO

Despacho

O Sindicato requerente pediu fosse concedido efeito suspensivo a recurso ordinário que interpusera contra acórdão proferido pelo E. Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, no processo DC-222/76.

O pedido foi indeferido, por não estar devidamente instruído, de vez que não trazia acostado o inteiro teor do acórdão recorrido.

Vem, agora, juntar aos autos dito acórdão e pedir reconsideração do despacho denegatório. O pedido de reconsideração é feito dentro do prazo em que poderia ter sido apresentado agravo regimental.

O recurso específico cabível, na espécie, seria o agravo regimental (RI artigo 155, V), mas o requerente não o apresentou.

Necessário apreciar-se, pois, se deve ou não ser conhecido o simples pedido de reconsideração, quando previsto agravo.

E de índole do agravo conter expressão ou implicitamente um pedido de reconsideração, fato esse, aliás, que ressalta do parágrafo único, do artigo 154, do RI.

Assim, enquanto em curso o prazo para agravo e não preclusa a decisão causadora do possível gravame, há possibilidade de sua revisão.

Se a parte limita-se a pedir em lugar de interpor o agravo, abre mão da eficácia devolutiva do recurso, caso não haja a reconsideração.

E' de se apreciar, pois, o pedido.

O suscitado requereu efeito suspensivo, quanto às seguintes cláusulas:

- 1) e pela qual foi deferida estabilidade à gestante;
- 2) g, relativa ao fornecimento de uniformes, desde que exigido seu uso;
- 3) h, desconto em prol do Sindicato.

O E. Tribunal Regional do Trabalho ao deferir as cláusulas concernentes à estabilidade provisória da gestante ao fornecimento de uniformes, quando exigido o seu uso, decidiu em consonância com a jurisprudência predominante neste Tribunal.

O mesmo não ocorreu com relação ao desconto, pois não ficou este condicionado à não oposição por parte do empregado, no prazo de 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado, na forma do entendimento predominante no Pleno.

Procede, portanto, efetivamente, a alegação da requerente, quando afirma o desajuste desta cláusula com a jurisprudência.

Por estes fundamentos, reconsidero o despacho, para deferir o pedido, apenas, quanto ao desconto.

Publique e oficie-se ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Brasília, 4 de abril de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

SERVIÇO DE RECURSOS

TST — RR — 5.038-75.
(Ac. 3.ª T. 1.582-76).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Estado de São Paulo — Advogado — Dr. Celso Antonio de Aquino Ferros.

Recorridos — Ana Rosa Azadinho Palmezon e outras — Advogado — Dr. Ruben José da Silva.

2.ª REGIÃO

Despacho

O Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a e 143, da Constituição, contra o acórdão da 3.ª Turma deste Tribunal que não conheceu da revista.

Afirma o Recorrente infringidos os artigos 13, V e 106, da Constituição. Cita doutrina.

Segundo o Recorrente, esses dispositivos constitucionais dariam ao Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência, no entanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artigo 8.º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

A Constituição prevê, apenas, dois tipos de trabalhadores sob tutela legal: uns têm regime contratual e, outros, estatutário.

Os autônomos e os avulsos, porque não têm subordinação jurídica ou econômica, têm disciplina especial.

Essa situação de independência, pelo princípio de isonomia, não permite dispensar-lhes idêntica proteção legal.

Desnecessário rebuscar a doutrina e analisar a história, bastando a leitura do art. 160, da Constituição, para certificar-se o estudioso de que as leis tutelares do trabalhador subordinado destinam-se a que o Estado realize "o desenvolvimento nacional e a justiça social".

Sem isso, inexistirão ordem, equilíbrio e paz social.

Essa a única verdade jurídica-social, que se demonstra através de várias leis ordinárias. Não é preciso ir mais longe. Basta ler a Lei n.º 6.019, de 31 de janeiro de 1974, que dá expressamente o conceito de trabalhador temporário. Só poderá assim ser qualificado o admitido "para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço". (art. 2.º)

Considerar como temporário, passageiro, eventual ou precarista quem presta serviços para executar um plano de educação elaborado ou que não substitui pessoal regular e permanente, ou, ainda, que não realize serviços decorrentes de fatos extraordinários, indubitavelmente é estabelecer conflito legal com as linhas mestras da Constituição e leis editadas pela União.

Para não se chegar à inconstitucionalidade do dispositivo, preferiu-se, a exemplo de decisões da Colenda Corte, interpretar o texto à luz da Lei Fundamental. Seguer um contrato a prazo certo, como disciplinado pelo art. 443, da C.L.T., procurou o Recorrente celebrar. A solução que encontrou não se arrima na Lei Magna, e conflita-se com o contexto político-social.

Dentro desse critério, a questão converte-se em envolvimento de prova, aspecto inconciliável com a natureza do recurso extraordinário.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — *Renato Machado* — Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 169-76.

(Ac. 1.ª T. 1.598-76).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Estado de São Paulo — Advogado — Dr. Celso Antonio de Aquino Ferros.

Recorridos — Rismália Musarra e outros — Advogado — Dr. Eduardo do Valle Barbosa.

2.ª REGIÃO

Despacho

O Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143, da Constituição, contra o acórdão da 1.ª Turma deste Tribunal que não conheceu da revista.

Afirma o Recorrente infringidos os artigos 13, V, e 106, da Constituição. Cita doutrina.

Segundo o Recorrente, esses dispositivos constitucionais dariam ao Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência, no entanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artigo 8.º do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

A constituição prevê, apenas, dois tipos de trabalhadores sob tutela legal: uns têm regime contratual e, outros, estatutário.

Os autônomos e os avulsos, porque não têm subordinação jurídica ou econômica, têm disciplina especial.

Essa situação de independência, pelo princípio da isonomia, não permite dispensar-lhe idêntica proteção legal.

Desnecessário rebuscar a doutrina e analisar a história, bastando a leitura do art. 160, da Constituição, para certificar-se o estudioso de que as leis tutelares do trabalhador subordinado destinam-se a que o Estado realize "o desenvolvimento nacional e a justiça social".

Sem isso, inexistirão ordem, equilíbrio e paz social.

Essa a única verdade jurídico-social, que se demonstra através de várias leis ordinárias. Não é preciso ir mais longe. Basta ler a Lei n.º 6.019, de 31 de janeiro de 1974, que dá expressamente o conceito de trabalhador temporário. Só poderá assim ser qualificado o admitido "para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou acréscimo extraordinário de serviço". (art. 2.º)

Considerar como temporário, passageiro, eventual ou precarista quem presta serviços para executar um plano de educação elaborado ou que não substitui pessoal regular e permanente, ou, ainda, que não realize serviços decorrentes de fatos extraordinários, indubitavelmente é estabelecer conflito legal com as linhas mestras da Constituição e leis editadas pela União.

Para não se chegar à inconstitucionalidade do dispositivo, preferiu-se, a exemplo de decisões da Colenda Corte, interpretar o texto à luz da Lei Fundamental. Seguer um contrato a prazo certo, como disciplinado pelo art. 443, da C.L.T., procurou o Recorrente celebrar. A solução que encontrou não se arrima na Lei Magna, e conflita-se com o contexto político-social.

Dentro desse critério, a questão converte-se em envolvimento de prova, aspecto inconciliável com a natureza do recurso extraordinário.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — *Renato Machado* — Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 350-76.
(Ac. 1.ª T. 1.539-76).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Estado de São Paulo — Advogado — Dr. Celso Antonio de Aquino Ferros.

Recorridos — Gabriel José de Andrade e Outros — Advogado — Dr. Raul Schwinden.

2.ª REGIÃO

Despacho

O Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a e 143, da Constituição, contra o acórdão da 1.ª Turma deste Tribunal que não conheceu da revista.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO-LEI N.º 3, DE 15/3/75

—o—

MINISTÉRIO PÚBLICO — ASSISTÊNCIA JURÍDICA

DECRETO-LEI N.º 11, 15/3/75

—o—

PROCURADORIA-GERAL

DECRETO-LEI N.º 12, 15/3/75

DECRETO-LEI N.º 20, 15/3/75

—o—

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECRETO-LEI N.º 19, 15/3/75

—o—

TRIBUNAL DE ALÇADA

DECRETO-LEI N.º 64, 11/4/75

—o—

VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

DECRETO-LEI N.º 65, 11/4/75

DIVULGAÇÃO
N.º 1.255

PREÇO
Cr\$ 6,00

Afirma o Recorrente infringidos os artigos 13, V, e 106, da Constituição. Cita doutrina.

Segundo o Recorrente, esses dispositivos constitucionais dariam ao Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência, no entanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artigo 8º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

A Constituição prevê, apenas, dois tipos de trabalhadores sob tutela legal: uns têm regime contratual e, outros, estatutário.

Os autônomos e os avulsos, porque não têm subordinação jurídica ou econômica, têm disciplina especial.

Essa situação de independência, pelo princípio da isonomia, não permite dispensar-lhe idêntica proteção legal.

Desnecessário rebuscar a doutrina e analisar a história, bastando a leitura do art. 160, da Constituição, para certificar-se o estudioso de que as leis tutelares do trabalhador subordinado destinam-se a que o Estado realize "o desenvolvimento nacional e a justiça social".

sem isso, inexistirá ordem, equilíbrio e paz social.

Essa a única verdade jurídico-social, que se demonstra através de várias leis ordinárias. Não é preciso ir mais longe. Basta ler a Lei nº 6.019, de 31 de janeiro de 1974, que dá expressamente o conceito de trabalhador temporário. Só poderá assim ser qualificado o admitido "para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço". (art. 2º).

Considerar como temporário, passageiro, eventual ou precarista quem presta serviços para executar um plano de educação elaborado ou que não substitui pessoal regular e permanente, ou, ainda, que não realize serviços decorrentes de fatos extraordinários, indubitavelmente é estabelecer conflito legal com as linhas mestras da Constituição e leis editadas pela União.

Para não se chegar à inconstitucionalidade do dispositivo, preferiu-se, a exemplo de decisões da Colenda Corte, interpretar o texto à luz da Lei Fundamental. Sequer um contrato a prazo certo, como disciplinado pelo art. 443, da C.L.T., procurou o Recorrente celebrar. A solução que encontrou não se arrima na Lei Magna, e conflita-se com o contexto político-social.

Dentro desse critério, a questão converte-se em envolvimento de prova, aspecto inconciliável com a natureza do recurso extraordinário.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1.602-75.
(Ac. TP — 1.949-76).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal — Advogados — Drs. Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador da República.

Recorridos — Carlos Barbosa e Outros. — Advogada — Dra. Solange Vieira de Souza.

5ª REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei 4.090, de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ào agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido azeitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras a e d, do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita

textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, às razões da Rede.

Não ocorreu, evidentemente, ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima. Inaplicável ao caso, pois, o artigo 119.

Dispõe o inciso I, do artigo 125, do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal, forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar, como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação de competência. Inexiste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, também não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre, ainda, a violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior; somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário interposto, pela Rede Ferroviária Federal.

O apelo extremo, apresentado pelo União Federal, como já disse, pretende apoio nas alíneas a e d do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143, da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição, como aliás, é ressaltado na Súmula 505, do Venerando Supremo Tribunal Federal.

É de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com o arrimo na alínea d, do art. 119. Quanto à alínea a, não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

Sendo assim, ante a fundamentação já expendida, indefiro ambos os recursos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1.895-75.
(Ac. TP — 1.953-76).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal — Advogados — Drs. Carlos Roberto Oliveira Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador da República.

Recorridos — Cândido de Souza Lopes e Outros — Advogada — Dra. Solange Vieira de Souza.

3ª REGIÃO

Despacho

No presente processo, houve aplicação da Súmula 50, deste Tribunal, que reconhece ser devida, aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S. A., a gratificação natalina, instituída pela Lei 4.090, de 1962.

Interposto agravo regimental contra despacho que indeferiu embargos pretendidos pela empresa, a União Federal solicitou fosse admitida, como assistente.

Ào agravo regimental foi negado provimento, ao mesmo acórdão, indeferido o pedido de ingresso da União Federal, como assistente, por verificar-se que não tinha interesse jurídico.

A Rede Ferroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido azeitado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado buscando apoio nas letras a e d, do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, às razões da Rede.

Não ocorreu, evidentemente, ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere "a litígios decorrentes das relações de

trabalho dos serviços com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima. Inaplicável ao caso, pois, o artigo 110.

Dispõe o inciso I, do artigo 125, do texto constitucional que aos juizes federais compete julgar as causas nas quais a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. Repete-se que a Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima, não se lhe aplicando este dispositivo constitucional. A União Federal procurou ingressar, como assistente, mas foi obstada no seu intento, não havendo, pois, deslocação de competência. Inexiste, assim, qualquer ofensa ao artigo 125 e seu inciso I.

O artigo 142, da Carta Magna, limita-se a especificar a competência da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, também não foi ofendido pelo aresto recorrido.

Não ocorre, ainda, a violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, eis que ninguém foi obrigado pelo acórdão atacado a fazer algo sem lei anterior, somente deu interpretação lógica e razoável ao diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário interposto, pela Rede Ferroviária Federal.

O apelo extremo, apresentado pela União Federal, como já se disse, pretende apoio nas alíneas a e d do permissivo constitucional. Ora, o artigo 143, da Carta Base, limita o recurso extraordinário, na Justiça do Trabalho, aos casos em que a decisão deste Tribunal vier a infringir texto da Constituição, como aliás, é ressaltado na Súmula 505, do Venerando Supremo Tribunal Federal. É de ser desprezada, portanto, a alegação de cabimento com o arrimo na alínea d, do art. 119. Quanto à alínea a, não é apontada qualquer disposição constitucional que tenha sido violada.

Também inadmissível o recurso extraordinário da União.

Sendo assim, ante a fundamentação já expendida, indefiro ambos os recursos.

Publique-se.
Brasília, 18 de março de 1977. — Renato Machado — Ministro Presidente do TST.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar

RO — DC — 216-75:

Recorrente: Sindicato das Empresas Cinematográficas do Estado de Minas Gerais.

Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas Teatrais Exibidoras e Distribuidoras Cinematográficas e dos Operadores Cinematográficos de Belo Horizonte e Juiz de Fora.

Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

PRIMEIRA TURMA

Embargos

RR — 2.282-75:

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Embargado: Sydonio Camarinho — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Revista não conhecida por falta de amparo legal (fls. 119/120).

Embargos declaratórios rejeitados, folhas 127/128.

Prevaleceu, assim, o V. acórdão regional que, considerando culpa tanto da empresa, quanto do empregado, ordenou a readmissão do último, sem salários.

Embarga a Empresa, sob o fundamento de que a C. Turma violou os artigos 896 e 482, da C.L.T. divergindo de aresto indicado na revista (fls. 130/131).

O V. acórdão regional, embora reconhecendo as faltas cometidas pelo Reclamante, ressalta «a responsabilidade da empresa no evento».

Não se justificava, em verdade, a revista, como não se justifica o presente recurso, não provada violação do artigo 896 da C.L.T.

Indefiro.

Brasília, 7 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR — 2.282-75:

Embargante: Sydonio Camarinho — Advogado: Dr. Rubem José da Silva.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

Após despachar os embargos de folhas 130/131, voltam-me os autos, já agora com os embargos de fls. 134/139, antes, não constantes do processo.

Imerece acolhida o recurso.

O aresto apontado a fls. 135/136 não se enquadra na hipótese dos autos, pois fala na inexistência de falta, quando, neste caso, tal falta ficou reconhecida.

O de fls. 137 é inespecífico, pois sustenta que provada a divergência, deve a revista ser conhecida. No caso, considerou o V. acórdão não ocorrente o atrito jurisprudência.

Inviolado o art. 896 da C.L.T., indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente ad 1ª Turma.

RR — 3.337-75:

Embargante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. (ex-Cia. Telefônica Brasileira) — Advogado: Dr. Francisco Deiró Couto Borges.

Embargado: Roberto dos Santos Siston e outros — Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Despacho

A C. Turma não conheceu da revista que quanto à prescrição, por aplicável o Prejudicado nº 48, que quanto ao mérito, porque não configurada a divergência (folhas 206/208).

Nos embargos, são apontados como infringidos, os artigos 11, 59, § 2º, 229 e 896 da C.L.T. e 153, § 3º, da C. Federal e arestos sobre coisa julgada.

Sustenta a embargante que o Dissídio Coletivo nº TRT-12-DC/63, deixou a jornada de trabalho, compensação, sendo indevidas as horas extras pleiteadas (folhas 210/220).

Improcedem os embargos.

No tocante à prescrição à vista do Prejudicado nº 48.

Quanto à aplicação do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-12/63, porque o V. acórdão regional afirma que a matéria versada neste processo é estranha aquele dissídio. (Fls. 163).

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da Primeira Turma.

RR — 3.337-75:

Embargante: Roberto dos Santos Siston e outros (Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargada: Companhia Telefônica Brasileira — Advogado: Dr. Francisco Deiró Couto Borges.

Despacho

Após despachados os embargos de folhas 210/219, voltam-me conclusos os autos, já agora com os embargos de folhas 221/240, que, por lapso, não haviam sido juntados ao processo.

Passo a examiná-los.

Afirmam os embargantes que o V. acórdão aplicou a lei com errônea interpretação, o que é o mesmo que não a aplicar, segundo opinião do insigne João Mendes. Diz, por isso, mesmo, violado o art. 227 da CLT.

Indicam arestos sobre a possibilidade de novo enquadramento jurídico aos fatos ser dado na revista, fls. 224 e de mesmo não se conhecendo da revista, se enfrentar a tese nela discutida.

Não merecem prosperar os embargos, malgrado o brilho de sua fundamentação.

A.C. Turma não conheceu da revista, por haver o E. T.R.T. dado interpretação ao art. 227 da C.L.T., que, segundo o acórdão, não foi violado.

Na revista, há que se demonstrar violação da lei em sua literalidade, o que não foi feito, daí o seu não conhecimento.

Os embargos não estão fundamentados, como o exige o art. 894 da C.L.T.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4.107-75:

Embargante: Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Advogado: Dr. Roberto Benatar.

Embargado: Zalmar Santos Dórea — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Provado o desvio funcional assevera o acórdão regional à fls. 86 que confirma a sentença da M.M. Junta.

Não encontro v. aresto regional qualquer menção à promoção por merecimento.

Os julgados citados nos embargos ou tratam de promoção por merecimento ou não servem a coejo eis que o último é oriundo da mesma Turma prolatora do acórdão embargado.

Não se enquadram os embargos nas hipóteses ensejadoras do seu conhecimento. Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.769-75:

Embargante: Euclides Ceolin de Souza — Advogado: Dr. José Jadyr dos Santos.

Embargado: José da Conceição Leonel — Advogado: Dr. Jeronymo Brito da Cunha.

Despacho

A C. Turma não conheceu da revista, no tocante a preliminares de prescrição e cerceamento de defesa. Conheceu, no tocante ao pagamento de férias em dobro, mas lhe negou provimento (fls. 189/191).

Nos embargos, pretende-se estivesse a revista fundamentada quanto às preliminares. Alega violação dos arts. 896, letra b, e 219 § 4º do CPC. No concernente ao mérito, aponta um acórdão atinente ao pagamento em dobro de férias a trabalhador rural, o que é indevido.

Não merecem prosperar os embargos na parte relativa às preliminares. Tanto à questão referente ao cerceamento de defesa, quanto à prescrição; não se encontravam fundamentadas na revista. Inocorre violação do art. 896 da CLT.

No mérito, improcede, ainda, o recurso.

O aresto indicado a fls. 114 foi proferido ao tempo da Lei 4.214-63, revogada pela de nº: 5.889-73, que estendeu aos rurícolas os benefícios da CLT e de outras leis de proteção ao trabalhador, sendo, assim, inatural e inatinentes.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 4.811-75:

Embargante: Edelberto Ferraz de Faria — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargada: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ — Advogado: Dr. Célio Silva.

Despacho

Sistema de revezamento de 12x36 horas para vigias, corrigido pela Empresa, por considerá-lo ilícito, para turnos de 8 horas, com a mesma remuneração.

A C. Turma não conheceu da revista por incoerência de violação do artigo 468 da CLT e inaplicável a jurisprudência invocada, mantido, assim, o V. acórdão regional que julgava improcedente a reclamação. (Fls. 68/70).

Nos embargos sustenta-se violação do art. 468 da CLT sendo invocados arestos tidos como atritantes. (Fls. 73/77).

O V. acórdão indicado a fls. 74/75 é inspecífico; o de fls. 76 é da própria 1ª Turma.

Não fundamentam o apelo.

Inocorrente violação do art. 468, eis que não sofreu prejuízo o reclamante.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 51-76:

Embargante: Djalma Ribeiro Dantas — Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

Não conheceu da revista a C. 1ª Turma por não ter sido apontada divergência, violação de norma legal e por versar o apelo reexame de prova.

Três, portanto, os fundamentos para o não conhecimento do apelo. (Folhas 174/175).

Nos embargos, sustenta-se que o V. acórdão teria esposado a tese regional.

Em caso contrário, haveria violação do art. 896 da CLT.

Discute-se pagamento de ajuda de custo, negada pelo E. TRT, eis que inexistente mudança de domicílio (folhas 105).

Nos embargos, alega-se afronta à lei estadual 5.295-59, apontando-se arestos julgados discrepantes. (Folhas 171/181).

Não merecem prosperar os embargos.

A revista do empregado não foi conhecida pelo triplice fundamento já referido, inclusive por pretender o reexame de matéria de fato.

A aplicação da Lei nº 5.295-59 decorre de circunstâncias fáticas, que se teriam que reexaminar para se entender ao recurso.

Certo o V. acórdão embargado.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*.

Embargos

RR — 281-76:

Embargante: Irineu Silva e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Advogado: Dr. Alziro Mendes Herdade.

Despacho

A C. Turma não conheceu da revista por não atendidos os pressupostos legais para sua admissibilidade. Considerou o V. acórdão não aplicável, ao caso do art. 444 da C.L.T., por se pretender pagamento de vantagem inerente empregado de empresa autônoma. (Fls. 273/274).

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 444 e 468 da C.L.T., apontando-se acórdão da C. Turma prolatora do acórdão proferido neste processo, dado como divergente. (Fls. 276/282).

Dados os pressupostos do V. acórdão embargado, inofendidos os artigos 444 e 468 da C.L.T.

O julgado trazido à colação é da própria 1ª Turma, não amparando o apelo. Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 584-76:

Embargante: Cidex S. A. — Importadora e Distribuidora — Advogado: Dr. Albino Pereira da Rosa.

Embargado: Lásaro Sampaio de Farias — Advogado: Dr. Wilson Pereira.

Despacho

Em matéria de relação de emprego, recorrida pelas instâncias ordinárias, não conheceu a C. Turma da revista, por discutir questão de prova (fls. 240).

Nos embargos, procura demonstrar a embargante que teria havido mau enquadramento da prova. Indica arestos que julga divergentes (fls. 242/251).

Ambas as instâncias ordinárias reconheceram a relação de emprego face a «robusta documentação trazida, pelo Autor» (fls. 165 e 197/199).

Não poderia a C. Turma conhecer da revista, que se apoiava na contestação daquelas provas.

Os arestos apontados nos embargos não se fundamentam, pois partem de pressupostos fáticos, diversos.

Indefiro.

Publique-se.

Em 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 997-76:

Embargante: Dominion S. A. — Indústria e Comércio — Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro Neto.

Embargado: Francisco Bicudo — Advogado: Dr. Luiz Rangel de Freitas.

Despacho

A C. Turma não conheceu do recurso de revista, por se encontrar o processo em fase de execução (artigo 896, § 4º da CLT.).

Embargos são opostos sob o fundamento de que o V. acórdão teria violado o art. 301, I, do CPC e divergido de jurisprudência que cita às fls. 360.

Alega a embargante que na revista se questionava nulidade por inexistência de citação, na fase de cognição e que a execução era provisória.

Sem razão o embargante.

O recurso interposto pelo Embargante o foi, em verdade, em processo de execução de sentença, tanto que foi citada para pagar ou garantir a execução.

Não comprova a Empresa haja acórdão embargado ofendido o art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.163-76:

Embargante: Benedito Lino de Camargo — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Sodan — Sociedade Distribuidora de Automóveis Nacionais Ltda. — Advogado: Dr. Júlio Cezar Gonçalves de Souza.

Despacho

Empregado com menos de um ano pretende o recebimento de férias proporcionais, ainda que tenha pedido demissão do emprego.

A C. Turma conheceu da revista, mas lhe negou provimento, por entender que o art. 26 da Lei nº 5.107-66 alude apenas a duas formas de extinção do contrato: dispensa injusta e conclusão do contrato a prazo determinado, o que não é o caso dos autos (fls. 123/124).

Nos embargos são apontados três acórdãos que versam sobre a matéria.

O segundo e terceiro acórdãos apontados são da mesma Turma prolatora da decisão embargada, logo, não amparam o pedido.

O primeiro, do C. Tribunal Pleno, não especifica-se o empregado tem ou não menos de um ano de trabalho (... folhas 1.130/131).

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.631-76:

Embargante: Banco do Brasil S. A. — Advogado: Dr. Dilson Furtado de Almeida.

Embargado: Mário Gonçalves Otero — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Em questão atinente a complementação de aposentadoria, a C. Turma conheceu da revista, mas lhe negou provimento, invocando a Súmula nº 51 deste Tribunal.

Vem de embargos o Reclamado, sustentando que a Turma não conheceu da revista, com base na súmula nº 51, merecendo reparos.

Indica em acórdão que afirma ser devida a complementação, nos termos da

Resolução de 1947, com aplicação da mesma Súmula.

Não é divergente o aresto invocado, que não fala de complementação proporcional do tempo de serviço.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 1.793-76:

Embargante: Indústrias Villares S. A. — Advogado: Dr. José Chiancone Neto.

Embargado: Antônio Martins Soares — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Empregado que se demitiu pleiteou pagamento de férias proporcionais, embora com menos de um ano de trabalho.

A C. Turma conheceu do recurso e, na forma estabelecida no Prejulgado nº 51, deu-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação (fls. 72).

Nos embargos, alega-se violação do artigo 142, parágrafo único da CLT, invocando-se arestos julgados divergentes.

Inexiste violação do art. 132 parágrafo único da CLT — que fala em período incompleto após 12 meses de trabalho.

O Prejulgado nº 51 impede a apreciação da divergência, caso ocorrente.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI — 840-76:

Embargante: Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias — Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Despacho

Ação de cumprimento de sentença normativa.

Alega o ora embargante, irresignado com o V. acórdão da C. Turma, que negou provimento a agravo, que, em casos idênticos, este Tribunal tem provido agravos, face a existência de ação rescisória, que anulou cláusula inserta no Dissídio Coletivo, cujo acórdão se pretende executar.

O recurso de revista, porém, não estava fundamentado, com se vê de folhas 11/13, daí seu indeferimento e denegação do agravo conseqüente.

Impossível pretender-se via embargos ao Pleno, suplementar os fundamentos daquele recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI 1261-76:

Embargante: Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasil — Advogado: Dr. Dib Antonio Assad.

Embargado: Onias de Lima Almeida — Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Coutinho.

Despacho

Insiste a embargante em que o recurso a este Tribunal teria sido oposto em barga de terceiro interessado.

No entanto, conforme afirmado no acórdão embargado, houve desistência do agravo de petição que interpôs da sentença proferida em embargos de terceiro, como se vê em fls. 47.

Inocorrente, assim, ofensa ao art. 896 da CLT, como pretendido.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI 2019-76:

Embargante: Pedro Barbosa de Miranda — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. randa — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Discute-se, nos autos, aplicação de Convenção Coletiva, relativa a marítimos, pela Reclamada.

O V. acórdão embargado negou provimento ao agravo, por entender não violada normal, eis que versava o recurso de revista simples interpretação daquela Convenção, fls. 107-108.

Nos embargos, entende o Reclamante tenha havido violação dos artigos 611, 444 e 468 da CLT, pela não aplicação da referida Convenção.

Inofendidos os dispositivos legais invocados.

A interpretação dada pelo E. TRT à aplicação do Código de Pessoal Marítimo ao Reclamante, não ofende a lei, pois partiu tal exegese dos pressupostos fáticos e das provas oferecidas.

Inocorrente violação literal de lei, não poderia ter seguimento a revista nem provido o agravo.

Indefiro.

Publique-se.
Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 4821-74:
Embargante: Maria José de Arruda — Advogado: Dr. José Torres das Neves.
Embargado: Banco Real S.A. — Advogado: Dr. Moacir Belchior.

Despacho

A C. Turma conheceu do recurso da empregada, dando-lhe provimento parcial para que fizesse a incidência das horas extras no repouso semanal remunerado. (fls. 94-95).

Rejeitados dois embargos declaratórios opostos pela Autora, é apostado o recurso previsto no art. 894 da CLT, entendendo o recorrente que não ficou esclarecido se as horas extras incidem no salário dos sábados, não trabalhados.

É alegada ofensa aos artigos 458 e seus incisos e 535, inciso I do CPC, além de um aresto da C. 2ª Turma.

Entendo fundamentados os embargos, admitindo-os.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 2805-74:
Embargante: Alzira Santarém Pinto — Advogado: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Embargado: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

Discute-se nos embargos, integração de diárias, para cálculos indenizatórios. Contra o R. entendimento do V. acórdão embargado de que aquelas diárias se integram ao salário, para os efeitos pretendidos, há divergência específica indicada pela embargante, às fls. 183 e segts...

Admito os embargos.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 8 de março de 1977 — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 4924-75:
Embargante: Francisco Pereira Coutinho e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

A C. Turma não conheceu do recurso, em que se discutia a integração de adicional de tempo de serviço para cálculo de novo adicional, por ocorrência de jurisprudência iterativa.

Nos embargos, invocam os Autores um acórdão da C. 3ª Turma, que decidiu em atrito com a decisão embargada.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.
Brasília, 16 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 1151-75:
Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Embargado: José Campos Pereira — Advogado: Dr. Antonio Walter Frujuelle.

Despacho

Não conhecida a revista, por correta aplicação, pelo E. Regional, do Prejulgado nº 48. (fls. 139).

Nos embargos, pretende-se tenha havido violação do art. 11 da CLT e 896 do mesmo Diploma Legal.

Afirmado no V. acórdão Regional que se discute hipótese de prestações sucessivas, bem andou a C. Turma em não conhecer da revista.

Do mesmo modo, e pelos fundamentos, não podem ter seguimento estes embargos. Prejulgado nº 48.

Indefiro.

Publique-se.
Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 5177-75:
Embargante: Joaquim Telles do Couto — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Banco do Brasil S.A. — Advogado: Dr. Nivaldo M. de Souza.

Despacho

Discute-se, nos autos, direito à percepção de complementação de aposentadoria na base de 30-30 anos, muito embora tivesse o reclamante 28 anos de serviço, daí porque foi a complementação concedida na base de 28-30 anos.

A C. Turma não conheceu da revista, por pretender reexame de matéria de fato. (fls. 173).

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da CLT, invocando-se arestos relativos à tese e Súmula 51. Afirma-se fundamentada a revista, conforme acórdão juntado a fls. 106-111.

Entendo amparado o recurso, no que se refere à proporcionalidade correspondente ao número de anos trabalhados.

Admito.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 170-76:
Embargantes: Sebastião Arruda 2º e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva e Dr. Carlos Moreira de Luca. — Embargados: Os mesmos.

Despacho

A C. Turma não conheceu das revistas interpostas por ambos os litigantes. A do empregado, por inocorrência de divergência e de violação de lei.

A da empresa, pelos mesmos fundamentos e, ainda, por aplicação das Súmulas nºs 43 e 23.

Embargam ambas as partes.

O empregado, pleiteando o pagamento de diárias, que foram extintas, horas de trânsito e ajuda de custo. Alegam violação do art. 896 da C.L.T., eis que fundamentada a revista. (Fls. 250-252).

A empresa, pretendendo a não incorporação das diárias, a partir do momento em que se tornou definitiva a transferência. Sustenta-se violação do art. 896 da C.L.T.. Apontados arestos considerados divergentes. (Fls. 253-259).

Admito ambos os embargos.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 08 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da Primeira Turma.

RR 304-76:
Embargante: Alfredo Lepore — Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Advogado: Dr. Wilson Gallego Cuquejo.

Despacho

Caixa de Banco exercente da função de Caixa, pleiteou pagamento das 7ª e 8ª horas como extras.

A C. Turma negou provimento ao recurso de revista, mantendo aresto regional que julgou improcedente a reclamação (fls. 82-83).

Nos embargos, são mencionados arestos que se chocam com o acórdão embargado, sustentando-se não ter aplicação ao caso o Prejulgado nº 46.

Admito.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 17 de março de 1977 — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 643-76:
Embargante: Hotéis Reunidos S.A. — Horsa — Hotel Nacional Rio — Advogado: Dr. José Torres das Neves.

Embargado: Boite e Restaurante Bierklause Ltda. — Advogado: Dr. Hugo Mósca.

Despacho

A C. Turma, sob o fundamento de que compete a esta Justiça apreciar litígio decorrente da aplicação do art. 480 da CLT, § 2º, aos músicos profissionais, porque não nega a Lei nº 3857-60, (que regulamenta a profissão de músico), a qualificação de artista ao mesmo. Assim, não conheceu da revista pela violação daquela lei, conhecendo quanto à

competência, mas negando provimento ao tocante à preliminar.

Deu provimento no concernente ao pagamento de correção monetária. (Fls. 239-241).

Nos embargos é indicado um aresto, que decidiu contrariamente, quanto à competência desta Justiça, em caso idêntico. (fls. 244-245, com remissão às fls. 209-212).

Admito os embargos.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 14 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 1577-76:
Embargantes: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e João do Espírito Santo.

Advogados: Dr. Célio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Embargados: Os mesmos.

Despacho

Revista conhecida para conceder, apenas, a incidência das horas extras trabalhadas sobre o cálculo do repouso.

No concernente a transferência e supressão de horas extras, julgadas legítimas foi mantido o V. acórdão regional (fls. 91-92).

Embargam ambos os litigantes.
A Empresa por não se conformar com a aplicação do Prejulgado nº 52, que entende viola literal disposição de lei, no caso, o art. 7º, da Lei nº 605 e a Constituição Federal art. 153, § 2º (Fls. 94-96).

O reclamante, pleiteando o julgamento das horas extras suprimidas, porque habituais e prestadas por longos anos e a anulação de transferência, porque ilegítima.

Não merecem prosperar os embargos opostos pela Empresa, à vista do Prejulgado nº 52.

Fundamentado o recurso do Reclamante, com citação de arestos que julgo atritantes.

Indefiro os embargos da Empresa.

Admito os do empregado.

Publique-se.
Intime-se.
Brasília, 08 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da primeira Turma.

RR 1591-76:
Embargante: Adriano Ferreira Filho e outro — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

O V. acórdão embargado conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, eis que não aplicável, na hipótese, o art. 232 do Estatuto dos Funcionários, por ser o Reclamante regido pela CLT. (fls. 208-209).

Nos embargos é apontado um acórdão do T. Pleno, que decidiu contrariamente, fls. 213-216.

Admito.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 1735-76:
Embargante: Manoel Simões e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Despacho

Discute-se, nos autos, incidência de adicional de tempo de serviço sobre mesmo adicional.

A Turma conheceu da revista, mas lhe negou provimento, mantendo o V. acórdão regional que julgara improcedente a reclamação, neste ponto. (fls. 297-298).

Nos embargos é indicado um aresto que se atrita com o V. acórdão embargado.

Admito.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 1765-76:
Embargante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca.

Embargado: Anesio Amorim.
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

Incompetência da Justiça do Trabalho negada pelas instâncias ordinárias.

A C. Turma não conheceu da revista com base na Súmula 42. (Fls. 211).

Acórdãos conflitantes apontados nos embargos. (fls. 213 e segts).

Admito.

Publique-se.

A impugnação.
Brasília, 8 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da 1ª Turma.

RR 216-76:
Embargante: Claudemiro Pereira — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Despacho

Discute-se, nos autos, incidência de adicional de tempo de serviço sobre o mesmo adicional, anteriormente concedido.

Indicado aresto divergente, admito o recurso.

Publique-se.

Intime-se.
Brasília, 17 de março de 1977. — Ministro Hildebrando Bisaglia, Presidente da Primeira Turma.

TERCEIRA TURMA

Embargos

RR-484-75:

Embargante: Newton Carneiro Monte Alegre (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma deu provimento à revista da ré para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre os trienios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida.

É o quanto basta para se deferir o recurso e determinar a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 18 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.681-75:

Embargante: Itaú Seguradora S.A. — (Dr. Hermenito Dourado).

Embargado: Mário Candemil Nunes e outro (Dr. Umberto Grillo).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré na aplicação do Prejulgado 51. Férias proporcionais.

Recorre de embargos a ré alegando violação ao art. 896 da CLT.

Ante a possibilidade da violação apontada, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.686-75:

Embargante: Edmundo de Borba Py. Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

Embargado: Banco Italo Belga S. A. Advogado: Dr. Renato Saldanha Ramos.

Despacho

1 — A revista da empresa foi conhecida e provida, para ser julgada improcedente a reclamatória (148). O empregado que se aposenta voluntariamente e volta a trabalhar sob o regime do FGTS não pode pretender soma dos períodos (149).

2 — Nos embargos, o vencido (152) alega violação do artigo 128, não ferido, porém, na sua literalidade: a matéria, bem ou mal apreciada, era de opção e soma de tempo de serviço anterior. Todavia, o Regional aplicara a Súmula 21, o que tornava inviável a revista, que, no entanto, foi conhecida e provida. E os arestos alinhados a fls. 160-161 justificam o recebimento dos embargos.

3 — Intimem-se as partes.
Brasília, 13 de dezembro de 1976. — Ministro Coqueijo Costa, Presidente da Terceira Turma.

RR-2.344-75:

Embargante: José Ivan Dantas Pugliese (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Tibrás — Titânio do Brasil S.A. (Dr. Angelo São Paulo).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor porque não se demonstrou violação de Lei e a jurisprudência colacionada não se afeiçoava às exigências da Súmula 33.

Nos embargos alega o autor que havia divergência válida a fls. 101, restando violado o art. 896 da CLT.

Além do mais violados estariam os arts. 511, 512, 515 e 540 da CLT.

Ante a possibilidade de violação do art. 896, citado, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.519-75:

Embargante: Banco do Brasil S.A. — (Dr. José Maria de Souza Andrade).

Embargado: Paulo Barbosa (Dr. Hélio Ramos Vieira).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para determinar a reintegração do mesmo com salários vencidos e vincendos. Assim entendeu a Turma porque o regional reconheceu a inexistência de falta grave.

Pede embargos o Banco apresentando divergência válida a fls. 526.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para resposta.

Reencape-se o processo cuja capa está dilacerada.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.040-76:

Embargante: João Manoel da Silva — (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus (Dr. Antonio Fittipaldi).

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento em processo em que se discute se a purgação da mora salarial afasta a justa causa para a rescisão contratual.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida a fls. 84 e sustenta violado o art. 483 da CLT.

Havendo divergência defiro os embargos e determino o seu processamento com intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-302-76:

Embargante: Paulo Gomes dos Santos (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RPBa (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Despacho

A Turma deu provimento à revista da ré para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida.

E o quanto basta para se deferir o recurso e determinar a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 18 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-523-76:

Embargante: Lourival Biani Lima (Dr. José Francisco Boselli).

Embargado: Banco Itaú S.A. (Doutor Alexandre Calazans de Moraes Filho).

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor que versava o reexame da prova.

Pede embargos o autor fazendo longo histórico do processado para sustentar violência ao art. 896 da CLT, eis que a revista estava fundamentada em ambas as alíneas.

Ante a possibilidade da violação apontada defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-624-76:

Embargante: S.A. — Frigorífico Anglo (Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes).

Embargado: Walter Possanho (Doutor Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A Turma conheceu das revistas de ambas as partes mas deu provimento apenas à do autor para reconhecer-lhe o direito ao pagamento das horas em que deixou de trabalhar sem culpa sua.

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 4º, 64, 65, 209 e 444 da CLT, 160 do CC e 153 da Carta Magna. Apresenta também divergência.

Havendo divergência e ante a possibilidade das violações apontadas defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.030-76:

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Silvio Cabral Lorenz).

Embargado: Antonio Renato Dias e outro (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Despacho

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhes provimento para que a gratificação de farmácias seja computada no cálculo das férias e do 13º salário, e a gratificação de férias integre o cálculo da natalina.

Nos embargos a ré apresenta divergência que autoriza o processamento dos embargos.

Defiro-os e determino a intimação dos autores para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.204-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Lino Alberto de Castro).

Embargado: Primo José Conde (Doutor Sebastião Lázaro Balbo).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da empresa e conhecendo da do empregado deu-lhe provimento parcial para determinar o cômputo das horas extras no cálculo da indenização.

Pede embargos a ré apresentando divergência quanto aos efeitos da transação. Configurado o conflito pretoriano defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.679-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel).

Embargado: Nelson Ferreira da Nóbrega e outros (Dr. Danilo Padilha de Oliveira).

Despacho

A revista da ré foi conhecida mas desprovida em processo em que se discute o direito ao aumento salarial a que se refere a Lei nº 4.345-64.

Nos embargos a Rede aponta violência à própria Lei 4.345-64 e aos arts. 110, 125 e 153, § 2º da Carta Magna, apresentando ainda acórdãos da Excelsa Corte.

Havendo divergência válida a fls. 565 sobre o mérito da controvérsia, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.716-76:

Embargante: Colégio Maria Thereza S.A. (Dr. Hélio de Farias).

Embargado: Leda Maria Cabral de Andrade (Dr. Jeremias Dutra de Aguiar).

Despacho

A Turma não conheceu das revistas de ambas as partes em processo em que se reconheceu a legitimidade de contrato com redução de horário.

Nos embargos a ré alega violação do art. 398 do CPC por não ter sido apreciado o incidente de falsidade.

Ante a possibilidade da violação apontada, defiro o processamento dos embargos e determino a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.871-76:

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ (Dr. Omar de Carvalho Dutra).

Embargado: Eduardo de Souza Cardoso (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

A Turma não conheceu da revista da empresa, afastando as violações legais abordadas.

Pede embargos a ré apresentando divergência válida.

Defiro o processamento dos embargos e determino a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.160-76:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Roberto Benatar).

Embargado: Ademício Guedes Muniz e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Despacho

Reencape-se o processo, cuja capa está dilacerada.

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute a competência da Justiça do Trabalho para apreciar questões de servidores públicos cedidos à Rede.

Pede embargos a ré alegando violação do art. 896 da CLT e insistindo na incompetência e na aplicabilidade ao caso do entendimento embargado.

Ante a possibilidade da violação do art. 896 da CLT, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação dos embargados para resposta.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

AI-1.894-76:

Embargante: Banco Itaú S.A. (Dr. Luiz Miranda).

Embargado: Jacinto Teixeira de Azevedo (Dr. José Torres das Neves).

Despacho

A revista do autor foi trancada e o agravo desprovido em processo em que se discute a supressão de horas extras habituais.

Nos embargos a ré sustenta violência aos arts. 59, 224, 444 e 896 da CLT e apresenta divergência.

Configurado o conflito de teses, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-768-76:

Embargante: Manoel João de Vargas e outros e Zivi S.A. Cutelaria (Doutor Carlos Arnaldo Selva e Dra. Maria Cristina Paixão Cortes).

Embargado: Os mesmos.

Despacho

A Turma não conheceu da revista da empresa e conhecendo da do empregado

negou-lhe provimento em processo em que se discute a eliminação de insalubridade.

Embargam ambas as partes. Os autores apresentando divergência válida e a ré alegando violações dos arts. 896, 4º, 444 e 71 da CLT.

Indefiro os embargos a ré por desfundamentados e defiro o dos autores determinando o seu processamento.

Intime-se.

Brasília, 21 de março de 1977. — **Carlos Alberto Barata Silva**, Ministro Presidente da Terceira Turma.

SECRETARIA**SERVIÇO DE RECURSOS****NOTIFICAÇÃO**

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrido para contra-arrazoar

RR-3.121/75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Recorridos: Domicio de Assis Marinho e outros.

Ao Dr. Victor Frederico Kastrupp.

RR-3.745/75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Recorridos: Alcides Pires e outros. Ao Dr. Milton de Moraes Emery.

RR-1.067/75

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Recorridos: Edmundo Siqueira e outros.

Ao Dr. Elio Orlando Graeti

NOTIFICAÇÃO

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arrazoar

RR-4.721/74

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Recorrido: Sebastião Francisco Borges. Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

NOTIFICAÇÃO

Agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 5 (cinco) dias, ao agravado

TST-12.536/76 — (RR-968/74)

Agravante: Banco União Comercial S.A.

Agravado: Apolônia Petinza.

Ao Dr. José Torres das Neves.

TST-1.607/77 — (RR-29/75)

Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Agravado: Cillis Teixeira Pena e outros. Ao Dr. José Francisco Boselli.

TST-1.822/77 — (ROAR-82/76)

Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Agravado: Maria das Dores Gonçalves Camarinho e outros.

Ao Dr. Eurípedes Miranda.

TST-1.824/77 — (RR-2.838/74)

Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Agravado: Vitor Batista de Cerqueira. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST-1.839/77 — (RR-757/75) — e

TST-2.226/77

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal.

Agravado: Luiz Pereira da Silva e outros.

Ao Dra. Marinalva Reis Gomes e Silva.

TST-1.840/77 — (RR-798/75) — e

TST-2.227/77

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal.

Agravado: Antonio Ignácio Alencastro Bueno e outros.

Ao Dr. José Moura Rocha.

TST-2.413-77 — (AI — 413-75) e

TST-2.610/77

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal.

Agravado: José Hélio Caligiorne e outros.

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST-2.414/77 — (AI-299/75)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A.

Aprovado: Vicente Rodrigues e outros.
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST-1.691/77 — (AI-2.022/74)
Agravante: José Cardoso Filho e outros.

Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A.
Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa.

TST-1.714/77 — (RR-3.001/74)
Agravante: Arnaldo Adachieski e outros.

Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal.
Aos Drs. Carlos Roberto O. Costa e Gildo Correa Ferraz.

TST-2.419/77 — (RR-1.959/75)
Agravante: Milton Ivo Mioto e outros.
Agravado: Citrobrasil S.A.

Ao Dr. Ubirajara Gomes de Melo.

TST-1.240/77 — (ROMS-118/76)
Agravante: Estados Unidos da América.
Agravado: Isabel Baker Ribeiro.
Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 4 de abril de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº 3901-77 — RR-4581-75
Recorrente: Modas A Exposição Chipper S. A.
Recorrido: Marieta Vasconcelos Carvalho

Nº 3903-77 — RR-4683-74
Recorrente: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A.
Recorrido: Sind. Empregados Estab. Bancários do Sul Fluminense.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE MARÇO DE 1977

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Designar Presidente da Mesa Apuradora das eleições que se realizarão na Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, com sede na Avenida W-3 Norte — Lote 01, Quadra 505, no dia 30 de abril de 1977, às 8 (oito) horas, o Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria Dr. Kanor Thales Barbosa da Silva.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 1977

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, e tendo em vista a autorização de 12 de março de 1974, exarada na Exposição de Motivos número 180, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de março de 1974 (Proc. n.º 1.556-74), resolve:

Admitir, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com a Tabela Provisória de Pessoal Temporário, organizada na forma dos artigos 24 e 26 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, como Motorista, com o salário mensal de Cr\$ 1.673,00 (um mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), pelo regime da C.L.T. e de conformidade com o Decreto-lei número 1.525, de 28 de fevereiro do corrente ano, o servidor Augusto Araújo Pimentel.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 29 de março de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST 3.675-77 — RR-3.423-75
Recorrente: Banco Itaú S.A.
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 30 de março de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST 3715-77 — RR-3748-75
Recorrente: Banco Nacional S. A.
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos

Nº TST 3716-77 — AI-2595-75
Recorrente: B.M.G. Financeira S.A. — Crédito Financiamento e Investimento

Recorrido: Milton Melo Vilela

Nº TST — 3754-77 — RR-3214-73
Recorrente: José de Andrade e outros
Recorrido: Banco do Brasil S. A.

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia 28 de março de 1977

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST-3.592-77 — RR-1.378-71
Recorrente: S. A. Estado de Minas
Recorrido: Teodolindo Augusto Lamas

em vista a autorização de 10 de setembro de 1975, exarada na Exposição de Motivos número 400, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, complementando a E.M. DASP nº 318, de 3 de maio de 1954, publicada no *Diário Oficial* da União de 22 de setembro de 1975, resolve:

Admitir pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, pelo regime C.L.T., no emprego de Auxiliar de Limpeza, com salário mensal de Cr\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito cruzeiros), de acordo com o que estabelece o Decreto-lei número 1.525, de 28 de fevereiro do corrente ano, a servidora Marisa Nogueira dos Santos.

Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE MARÇO DE 1977

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, e tendo em vista a autorização de 10 de setembro de 1975, exarada na Exposição de Motivos nº 400, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, complementando a E.M. DASP nº 318, de 3 de maio de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 22-9-75, resolve:

Admitir pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, pelo regime da C.L.T., no emprego de Auxiliar de Administração, com salário-mensal de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o Decreto-lei nº 1.525, de 28-2-77, as servidoras:

Ana Regina dos Santos Xavier
Maria Guilhermina dos Santos Vieira
Icyra Guilomar França Bandeira
Maria do Carmo Freire Pragana
Maria das Graças Pessoa Lima
Registre-se e publique-se. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

SEÇÃO DE DISSÍDIOS

Sorteio nº 13-77

Lote nº 1, com 15 processos

Procurador Geral Marco Aurélio Prates de Macedo

Ao Procurador Dr. Maria Nazareth Zuany

Recurso de Revista

TST-RR

Nº 1.214-77 — Orlando Barbosa Gomes e outros — Rede Ferroviária Federal S. A.

Nº 1.215-77 — Maria Tereza da Cunha Coutinho — Fundação Universidade Mineira de Arte

Nº 1.216 — Companhia Vale do Rio Doce — Joaquim Amarante Ferreira

Nº 1.217-77 — Farmasa Laboratório Americano de Farmacoterapia S. A. — Gervasio Dias de Figueiredo

Nº 1.218-77 — Maria Rosa Gonçalves Ferreira — Supermercados Pão de Açúcar S. A.

Agravo de Instrumento

TST-AI

Nº 605-77 — Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S. A. — José Octavio Matos Penteadó

Nº 606-77 — Moda e Exposição Clipper S. A. — Carlito Anastácio dos Santos

Nº 607-77 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Phenix de Porto Alegre — Rubens Camargo Pompeu

Nº 608-77 — Luiz Antonio Preto — Yakult S. A. Indústria e Comércio

Nº 609-77 — Walter Oliveira Rocha — José Silvério Horta da Paiva

Nº 610-77 — Juracy José Scatolin — Sival Corretagem de Seguros Ltda.

Nº 611-77 — Tertuliano da Silva — Fincar S. A. Fundação Indústria e Comércio

Nº 612-77 — Antonio Francisco Gonçalves — Serviço Social da Indústria Sesi

Nº 613-77 — Virginia Segalia — Tomazina Modas Indústria e Comércio

Nº 614-77 — Yakult S. A. Indústria e Comércio — Aparecida Lourenço Pinheiro

Sorteio nº 13-77

Lote nº 2 com 15 processos

Procurador Geral: Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Procurador: Dr. Celso Mendes Carpinteiro

Recurso de Revista

TST-RR

Nº 1.219-77 — Raimundo Cândido de Souza e outro — Rede Ferroviária Federal S. A.

Nº 1.220-77 — Fundação Hospitalar do Distrito Federal — Sebastião de Araujo

Nº 1.221-77 — Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro — Companhia Brasileira de Administração e Serviços

Nº 1.222-77 — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa — José Alves dos Santos — Os mesmos

Nº 1.223-77 — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e José Edson Freire — Os mesmos

Agravo de Instrumento

TST-AI

Nº 615-77 — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — Antonio Rodrigues da Costa e outros

Nº 616-77 — Gaucha Gráfica e Editora Jornalística S. A. — Renaux Fischer Doering

Nº 617-77 — Miguel de Souza Amador — Companhia de Papel e Papelão Pedras Brancas

Nº 618-77 — Unibanco Banco de Investimento do Brasil S. A. — João Luiz Cabral

Nº 619-77 — Swift — Armour S. A. Indústria e Comércio — Altivo Lima Pinto e outros

Nº 620-77 — Companhia Cervejaria Brahma — Deoclides Ospitalier Barbosa e outros

Nº 621-77 — Companhia Estadual de Energia Elétrica — Felício Souza da Rosa

Nº 622-77 — Valisere S. A. Fábrica de Tecidos Indesmalháveis — Victor Ordahy e Paulo Souza Andara

Nº 623-77 — Companhia Cervejaria Brahma — Francisco de Carvalho e outros

Nº 624-77 — Banco Francês e Brasileiro S. A. — Decio Veiga Barata

Sorteio nº 13-77

Procurador Geral: Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Procurador: Dr. Celso Mendes Carpinteiro

Precatório nº 6-77

TST

Nº 3.229-77 — 3ª CJJ — São Paulo — Herculano Paltrinieri — Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus Brasília, 31 de março de 1977

Ação Rescisória

TST-AR

Nº 25-76 — Nelson Neves, Antônio Olímpio de Oliveira, Francisco Airão de Carvalho, Eloy Salgado e Rubens Lopes da Silva

Rede Ferroviária Federal S. A. — 1ª Divisão — Leopoldina

Nº 36 — Hélio Corrêa Araújo

Companhia Progresso Industrial do Brasil — Fábrica Bangu (Acórdão ...)

TP-2-AR-398-73

Lote nº 3 com 15 processos

Ao Procurador Dr. Raymundo Lafontete Cecília

Recurso de Revista

Nº 1.224-77 — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — Temadre e Genesio Gomes de Almeida e outros

Os mesmos

Nº 1.225-77 — Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — Manoel Gregório de Brito

Nº 1.226-77 — Usina Catende S. A. — Severino de Souza da Silva

Nº 1.227-77 — Usina Santa Terezinha S. A. — Amaro Clemente da Silva

Nº 1.228-77 — Sindicato dos Motoristas Condutores Foguistas e Carvoeiros de Marinha Mercante do Estado do Rio Grande do Norte — Agência Marítima Ltda. e outros

Agravo de Instrumento

TST-AI

Nº 625-77 — Companhia Estadual de Energia Elétrica — José Hidalgo Garcia

Nº 626 — Craci Maria de Lima — Indústria de Roupas Renner S. A.

Nº 627-77 — Ivaldo Ferreira de Lima — Frigorífico Bordon S. A.

Nº 628-77 — Cláudio Silveira Pires — Light Serviços de Eletricidade S. A.

Nº 629-77 — Gastão José Campos — L.P.W. Equipamentos Ltda.